

DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XVI – Edição 3988 – Quinta-feira, 07 de Abril de 2011

Prefeitura formaliza convênio com o IPE

O prefeito vai sancionar hoje, 7, o Projeto de Lei nº 04236/2010, que autoriza o Executivo a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS). O projeto foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal no último dia 23 de fevereiro.

De acordo com o projeto aprovado, o Instituto poderá prestar serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial aos servidores municipais estatutários, e também aos detentores de cargos em comissão, além dos inativos e pensionistas do regime próprio da previdência do município. A adesão será voluntária e acarretará desconto de 8,9% sobre a remuneração total do segurado. Deste total, o Executivo Municipal vai descontar 4,45% do servidor e pagará os 4,45% restantes.

O contrato passará a ter vigência após 180 dias da aprovação da lei, e o Poder Executivo constituirá um Grupo de Trabalho integrado paritariamente por representantes da Associação dos Funcionários Municipais (AFM), do Sindicato dos Municipários (Simpa) e da prefeitura para acompanhar todas as tratativas, conforme emendas apresentadas.

Segundo a secretária de Administração, trata-se de uma conquista histórica do funcionalismo municipal. “Esse projeto é tratado como prioritário desde 2005, quando foi incluído pela administração no Plano Plurianual. Após amplo debate com os municípiários, chegamos ao consenso que culminou na aprovação do texto”, disse a secretária.



Mariana Fontoura/Divulgação CMPA

Servidores prestigiaram a aprovação unânime do Projeto pela Câmara Municipal em fevereiro

DEP inaugura obra contra alagamentos no bairro Santana

Adriana Machado/PMPA



Na Ipiranga, foi construída uma galeria de três metros por 1,50 metro

A prefeitura, através do Departamento de Esgotos Pluviais (DEP), inaugura amanhã, 8, às 16h30, na rua Dr. Olinto de Oliveira, na esquina com a rua Jacinto Gomes, no bairro Santana, uma das maiores obras de drenagem feitas em Porto Alegre. Foram executados 1.270 metros de redes pluviais de 1,20 metro de diâmetro, galerias de 2 metros e a Casa de Bombas, com capacidade para 5,5 mil litros por segundo em direção ao Arroio Dilúvio. Na avenida Ipiranga, foi construída uma galeria de 3 metros por 1,50 metro de seção para vazão da água até o arroio.

A obra beneficia diretamente 25 mil pessoas e o investimento foi de R\$ 5,1 milhões. Essa obra diminuirá em até 90% os alagamentos que aconteciam há mais de 30 anos nas ruas Santa Terezinha, Laurindo, Jacinto Gomes, Luiz Carlos de Moraes e outras próximas.

COMUNICADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE PORTO ALEGRE – DOPA-e

A GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE, da Secretaria Municipal da Administração, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 11.029, de 3 de janeiro de 2011, comunica que, a partir de 02 de maio de 2011, entrará em vigor o Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

O DOPA-e substituirá de forma integral a versão impressa das publicações oficiais, sendo a última edição em papel do Diário Oficial de Porto Alegre publicada dia 29 de abril de 2011.

Ressaltamos que não haverá mais a publicação de matérias pagas, tais como extravios de notas fiscais/talões/livros, editais de convocação e outras.

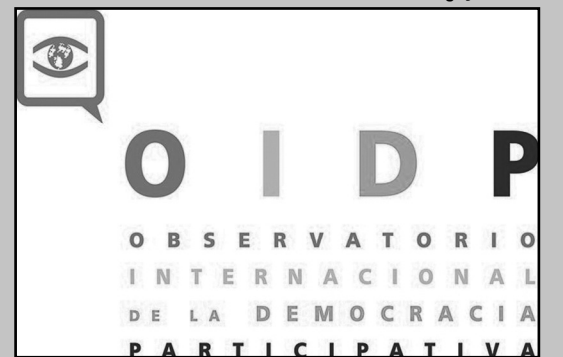
O Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre será publicado na Internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e da Câmara Municipal.

A contar de 02 de maio de 2011, os conteúdos para publicação, os quais são de responsabilidade dos órgãos emissores, serão recebidos somente através do Sistema Dopa On-Line. Para o envio de conteúdos, os servidores que ainda não o fizeram, devem participar da oficina de capacitação para o Dopa Eletrônico. A solicitação para participar da oficina deve ser encaminhada através de ofício ao Gabinete da Secretária da SMA.

TAMARA MARIA COSTA PEREIRA, Gerente do Dopa.

Cidade receberá evento internacional sobre democracia participativa

Divulgação/PMPA



Conferência deve vir à Capital em 2012, nos meses de abril ou novembro

A representação de Porto Alegre na 11ª Conferência do Observatório Internacional de Democracia Participativa (OIDP) apresentou ontem, 6, a proposta de realização da próxima edição do evento internacional em Porto Alegre. A iniciativa foi aprovada pela coordenação e o evento deve vir à Capital em 2012, nos meses de abril ou novembro. A coordenadora do ObservaPOA, na conferência que acontece na Espanha, incluiu na apresentação da proposta toda a dinâmica do V Congresso da Cidade, a metodologia territorial, eixos temáticos e a plataforma www.portoalegre.cc, acessada na web durante a apresentação.

Táxis não terão aumento de tarifa

Apesar do aumento de cerca de 50% no preço do litro do etanol, desde o último reajuste da tarifa, em agosto de 2010, os táxis da Capital não terão aumento. Do total de veículos da frota, 64,47% circula com Gás Natural Veicular (GNV), que apresenta um preço estabilizado no valor de R\$1,6990 o metro cúbico. Apenas 18 carros da frota são movidos exclusivamente a etanol, 136 funcionam com gasolina e os outros 1.239 são veículos Flex. O aumento da gasolina foi de 5%, segundo a ANP, entre agosto de 2010 e abril de 2011.

Mês de março teve menos acidentes de trânsito na Capital

O mês de março apresentou redução significativa na acidentalidade do trânsito, em comparação com o mesmo período do ano passado. Houve redução de 26,29% em acidentes (1.766 a 2.396), menos 25% de vítimas fatais (9 a 12), menos 26,71% de feridos (623 a 850), menos 21,87% de atropelamentos (103 a 132) e menos 24,59% de acidentes com motos (411 a 545). Os dados são da Coordenação de Informações e Estudos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

Mais que Prosa com Cláudio Moreno e Luís Augusto Fischer

A 2ª edição do Mais que Prosa recebe no dia 14, quinta-feira, dois mestres dos livros e das palavras: Cláudio Moreno e Luís Augusto Fischer. Eles vão falar sobre literatura, língua portuguesa e outros temas numa conversa na Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães (av. Erico Veríssimo, 307), às 18h30. O evento é gratuito, com vagas limitadas. As inscrições podem ser feitas pelo telefone 3289-8072 ou pelo e-mail cll@smc.prefpoa.com.br.

EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 11.062, DE 6 DE ABRIL DE 2011.**

Autoriza o Executivo Municipal a instituir, conforme determina, o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), revoga a Lei nº 10.861, de 22 de março de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir fundação pública de direito privado com personalidade jurídica de direito privado, a ser denominada Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), entidade jurídica sem fins lucrativos, com atuação exclusiva no âmbito da Estratégia de Saúde da Família de Porto Alegre do Sistema Único de Saúde (SUS), de interesse coletivo e de utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira e prazo de duração indeterminado, que integrará a Administração Indireta do Município de Porto Alegre e se sujeitará ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos e de assistência social, quanto aos direitos e às obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais, observadas as regras desta Lei.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Da Regência Legal**

Art. 2º A constituição do IMESF, nos termos do art. 1º desta Lei, será levada a efeito jurídico com o registro de seus atos constitutivos perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma disposta na legislação civil vigente.

Art. 3º O estatuto do IMESF observará as diretrizes desta Lei e da pertinente legislação e será aprovado por decreto.

Parágrafo único. O estatuto poderá ser alterado por proposta conjunta do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Conselho

Curador, devendo as alterações serem registradas em cartório competente, após aprovação na forma e nos termos previstos no *caput* deste artigo, com publicação em veículo oficial para conhecimento da população do Município de Porto Alegre.

**Seção II
Da Vinculação, da Sede e do Foro**

Art. 4º O IMESF ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e por esta deverá ser supervisionado, nos termos da Legislação em vigor e conforme as disposições legais, administrativas e estatutárias.

Parágrafo único. A SMS fixará as diretrizes, as políticas, as ações e os serviços de saúde pública e definirá o conteúdo, o alcance e a forma de acompanhamento dos contratos de serviços e convênios que regerão a sua prestação pelo IMESF, sendo atribuições dessa Secretaria, no exercício de suas competências:

- I – a gerência do Sistema Municipal de Saúde;
- II – o planejamento, a avaliação, o controle e a regulação;
- III – o estabelecimento de parâmetros de cobertura de atenção universal e equitativa à saúde com eficácia e eficiência;
- IV – as metas quantitativas e qualitativas;
- V – as estratégias de operacionalização do conjunto da rede integrada e as articulações e pactuações intermunicipais e interfederativas; e
- VI – a fixação das diretrizes políticas das ações e dos serviços de saúde, além da definição do conteúdo, do alcance e da forma de acompanhamento do contrato de serviços.

Art. 5º O IMESF terá sede e foro no Município de Porto Alegre.

**Seção III
Da Finalidade**

Art. 6º O IMESF terá a finalidade exclusiva de, no âmbito da atenção primária do SUS, operar especificamente a rede integrada e articulada da Estratégia de Saúde da Família, sob a forma de promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, e deverá, também, desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica que favoreçam a melhoria e o aperfeiçoamento dessa Estratégia, revertendo em benefício da qualidade assistencial oferecida à população.

**Seção IV
Da Ação Estratégica à Saúde da Família**

Art. 7º Entende-se por Ação Estratégica à Saúde da Família, para efeitos desta Lei, a estratégia de reorientação do modelo assistencial operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais que atuarão com ações que visem à promoção, à recuperação e à reabilitação da saúde, à prevenção de doenças e agravos frequentes e à manutenção da saúde da comunidade no âmbito do Município de Porto Alegre.

**Seção V
Dos Contratos de Gestão e dos Convênios**

Art. 8º O IMESF poderá celebrar contratos de gestão e convênios com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907
diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

§ 1º Os contratos de gestão celebrados entre o IMESF e o Poder Público terão por objeto a contratação de serviços no âmbito específico da Estratégia de Saúde da Família e a fixação de metas de desempenho para a Entidade.

§ 2º O IMESF é o principal responsável e executor das atividades relacionadas à Estratégia de Saúde da Família no Município de Porto Alegre, possibilitando-se à iniciativa privada apenas as ações de caráter complementar.

Art. 9º Os contratos de gestão e os convênios serão lavrados pelo IMESF, observados os dispositivos constitucionais e legais do SUS e as portarias do Ministério da Saúde, devendo conter cláusulas que disponham sobre:

I – a qualidade, a eficiência e a transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II – a especificação dos planos operativos propostos para o IMESF, que deverão detalhar as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

III – a instituição de sistemas de acompanhamento e avaliação, com os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV – a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações do IMESF, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

V – os prazos dos contratos, bem como as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão e rescisão, incluindo, ainda, as regras para a respectiva renegociação total e parcial;

VI – a vinculação dos repasses financeiros do Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VII – a obrigatoriedade de publicação anual de demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação pertinente, bem como de ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, e do desempenho das metas fixadas; e

VIII – a obrigatoriedade de encaminhamento de relatórios trimestrais de produtividade e desempenho à SMS.

§ 1º Para a sua execução, os contratos de gestão e os convênios de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 2º Nos relatórios referidos no inc. VIII do *caput* deste artigo constarão:

I – os balancetes, com as respectivas notas explicativas, assim como o demonstrativo do resultado do exercício, a serem publicados trimestralmente, até o último dia do mês subsequente ao do fato gerador, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; e

II – o organograma funcional atualizado do Quadro de Pessoal, com nome e função de todos servidores, sejam concursados, detentores de cargos em comissão ou cedidos, a serem publicadas semestralmente até o último dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 10. Os serviços de saúde prestados pelo IMESF de-

verão ser organizados em conformidade com as diretrizes e as normas do SUS, devendo servir de campo de prática para ensino e pesquisa na área da saúde, mediante convênios com o Poder Público e instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas.

Art. 11. Os contratos de gestão estabelecerão as datas de assunção das obrigações a partir da constituição legal da IMESF.

Seção VI Da Estrutura Organizacional

Art. 12. O IMESF terá, em sua estrutura organizacional básica, os seguintes órgãos:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Fiscal; e

III – Diretoria Executiva.

Seção VII Da Composição, da Estruturação e da Competência dos Órgãos

Subseção I

Conselho Curador

Art. 13. O Conselho Curador do IMESF, órgão de direção superior, administração e controle, será composto por:

I – Secretário Municipal de Saúde, como membro nato;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes da SMS, indicados pelo Prefeito Municipal;

III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), indicados pelo Prefeito Municipal;

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes do Gabinete de Programação Orçamentária (GPO), do Gabinete do Prefeito (GP), indicados pelo Prefeito Municipal;

V – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL), indicados pelo Prefeito Municipal;

VI – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dentre usuários da comunidade, eleitos em audiência pública convocada pelo CMS; e

VII – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos empregados do Quadro Permanente do IMESF, eleitos em assembleia geral.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Curador terá duração de 2 (dois) anos, sendo que:

I – os membros indicados pelo Executivo Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, que os poderá exonerar, por ato próprio, na forma prevista no estatuto, por inobservância a regulamento ou lei, ou violação dos deveres de gestão; e

II – os membros eleitos em audiência pública convocada pelo CMS e em assembleia geral dos funcionários do Quadro de Pessoal Permanente do IMESF serão nomeados pelo Prefeito Municipal, que os poderá exonerar, por ato próprio, na forma prevista no estatuto, por inobservância a

regulamento ou lei, ou violação dos deveres de gestão, após ouvido, respectivamente, o CMS ou a direção da entidade representativa dos empregados, tudo devidamente apurado em procedimento que assegure ampla defesa e contraditório.

§ 2º A presidência do Conselho Curador será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, cabendo-lhe o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 3º Os membros do Conselho Curador exercerão seus mandatos gratuitamente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos e terão direito à manifestação em todas as reuniões.

§ 5º O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado, na forma desta Lei e do estatuto do IMESF, novo membro para completar o mandato.

§ 6º As deliberações do Conselho Curador serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 7º A Diretoria Executiva participará das reuniões do Conselho Curador, nelas podendo manifestar-se, sem direito a voto.

§ 8º O Conselho Curador é responsável pelo estabelecimento das metas do IMESF, pela forma de sua execução, pela transparência da gestão e pelo controle de seu desempenho, objetivando a garantia de serviços públicos de qualidade à coletividade destinatária.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador, igualmente:

I – deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse do IMESF, submetida ao seu exame por qualquer membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva;

II – deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos;

III – aprovar projetos de construção ou reforma em bens imóveis de propriedade do IMESF, respeitadas as cautelas legais;

IV – propor emendas, alterações ou reformas ao estatuto, respeitadas as cautelas legais;

V – apreciar, alterar e aprovar o Plano Anual de Atividades apresentado pela Diretoria Executiva, especialmente no que se referir:

a) aos planos operativos propostos para o IMESF, detalhando as metas de programação física e financeira a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

b) ao sistema de acompanhamento e avaliação, fixando os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

c) às condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão e rescisão dos contratos formalizados, incluindo, ainda, as regras para a respectiva renegociação total e parcial;

d) à estipulação de limites e critérios para remuneração, vantagens e prêmios, de qualquer natureza, a serem pagos aos dirigentes e aos empregados do IMESF, no exercício de suas funções, observando, para tanto, parâmetros compatíveis de remuneração, segundo o grau de qualificação

exigido, os setores, as ações, os serviços e a especialização profissional; e

e) à vinculação dos repasses financeiros do Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

VI – apreciar e aprovar, até o dia 30 de abril de cada ano, o balanço financeiro, o relatório anual e as demais contas do exercício, apresentados pela Diretoria Executiva;

VII – fazer recomendações à Diretoria Executiva sobre programas e atividades do IMESF;

VIII – intervir na Diretoria Executiva, em caso de infração grave às normas estatutárias ou às determinações legais, garantindo o direito de defesa;

IX – aprovar as propostas orçamentárias anual e plurianual, os orçamentos sintético e analítico, e suas modificações, assim como as solicitações de créditos adicionais;

X – autorizar a aquisição, a alienação e o gravame de bens imóveis do IMESF, obedecidas às exigências da legislação pertinente;

XI – autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos que envolvam, direta ou indiretamente, o comprometimento dos bens patrimoniais do IMESF;

XII – aprovar o Quadro de Pessoal do IMESF, o Plano de Empregos e Salários e suas alterações, por proposição da Diretoria Executiva;

XIII – dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão do estatuto; e

XIV – deliberar sobre outros assuntos de interesse do IMESF.

Subseção II Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do IMESF, será composto por:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes da SMF, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes do GPO, do GP, indicados pelo Prefeito Municipal;

III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes dos empregados do Quadro Permanente do IMESF, eleitos em assembleia geral; e

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representantes dos usuários da comunidade, eleitos em audiência pública convocada pelo CMS.

§ 1º Somente poderão ser indicadas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País e diplomadas em curso de nível superior.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, e exercerão seus mandatos gratuitamente.

§ 3º As normas de funcionamento do Conselho Fiscal serão regulamentadas pelo estatuto do IMESF.

§ 4º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para complementar o mandato o respectivo suplente, nomeado e empossado nos termos deste artigo.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos dos dirigentes do IMESF e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II – opinar sobre os orçamentos e os balanços do IMESF, fazendo constar de pareceres e informações complementares que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Curador;

III – manifestar-se sobre os relatórios exarados pela Diretoria Executiva;

IV – examinar as contas, a escrituração, os documentos, os registros contábeis e demais papéis do IMESF, suas operações e demais atos praticados pelo Diretoria Executiva;

V – examinar os resultados gerais dos exercícios e a proposta orçamentária para o ano subsequente, sobre eles emitindo pareceres; e

VI – praticar os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da Entidade, aplicando-se, no que couber, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Curador.

Subseção III Diretoria Executiva

Art. 17. A Diretoria Executiva do IMESF, órgão de direção geral e administração superior colegiada, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional, será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo-Financeiro; e

IV – Diretor Técnico.

§ 1º O estatuto disporá sobre as atribuições do Presidente, que terá a competência de representar o IMESF, bem como sobre a estrutura organizacional e as atribuições da Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados sob a forma de provimento comissionado, exceto o Presidente, sendo seus cargos de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

Art. 18. Os membros da Diretoria Executiva, exceto o Presidente, terão mandato de 2 (dois) anos, escolhidos dentre profissionais de reputação ilibada e notório conhecimento nas áreas de atuação do IMESF, podendo ser reconduzidos, a depender do resultado positivo da avaliação de seu desempenho, conforme previsto no contrato de serviços, no estatuto e em portarias da SMS.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva poderão perder o mandato, por inobservância a regulamento ou lei, violação dos

deveres de gestão ou não cumprimento do contrato gestão, resguardado o direito à livre exoneração por ato próprio do Prefeito Municipal.

Seção VIII Do Patrimônio e da Receita

Art. 19. O patrimônio do IMESF será constituído por:

I – bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas, veículos, instrumentos e outros bens patrimoniais, inclusive prédios ou edificações, terrenos e instalações que, sendo de propriedade do Município de Porto Alegre, sejam transferidos para do IMESF, na forma de comodato, prevista em lei;

II – bens móveis e imóveis, equipamentos, instalações e outros, bem como direitos, ações, cotas e títulos de valor que, sob qualquer modalidade, tenham sido assegurados, transferidos ou outorgados ao IMESF;

III – bens, equipamentos, instalações, direitos, ações e títulos que, sob qualquer modalidade, o IMESF venha a adquirir ou que venham a lhe ser legalmente assegurados, transferidos ou outorgados;

IV – cotas de fundos de investimentos e demais títulos mobiliários que venham a ser de propriedade do IMESF;

V – outros bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações, que venham a constituir o patrimônio do IMESF; e

VI – doações, legados e tudo o mais que venha a constituir o patrimônio do IMESF.

Art. 20. A receita do IMESF será constituída dos recursos decorrentes de compromissos que venha a assumir com a SMS, em decorrência da prestação de serviços próprios ao Município de Porto Alegre, mediante a celebração de contratos de gestão de serviços, bem como de valores oriundos de auxílios, subvenções, transferências e repasses públicos, créditos especiais e outras receitas, conforme previsto em seu estatuto, inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados, acordos, contratos e convênios, especialmente:

I – os recursos que lhe forem pagos pela prestação de serviços ao Poder Público;

II – as rendas de seu patrimônio;

III – as doações, os legados e as subvenções; e

IV – os recursos derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público.

§ 1º Os serviços de saúde, considerados como de acesso universal e gratuito, serão prestados com exclusividade ao Poder Público, mediante contratos de gestão de serviços.

§ 2º O Município de Porto Alegre tornará públicos e manterá à disposição da população os contratos de gestão firmados com o IMESF, publicando cópia dos contratos.

§ 3º Fica vedada ao IMESF a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do SUS, em especial os da gratuidade da assistência integral à saúde do cidadão e da igualdade de atendimento.

Seção IX Do Regime de Emprego e do Pessoal

Art. 21. Os empregados públicos do IMESF, que integrarão as equipes multiprofissionais para o desenvolvimento da Ação Estratégica à Saúde da Família, conforme previsto no Anexo I desta Lei, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar, integrando o Quadro de Pessoal Permanente do IMESF, devendo sua admissão ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, e, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de processo seletivo público com provas de conhecimento.

§ 1º Excetuam-se ao regime previsto no *caput* deste artigo os cargos de conselheiros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva.

§ 2º Os profissionais contratados dedicarão tempo integral ao desenvolvimento da Ação Estratégica à Saúde da Família, cuja carga horária será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º O prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período.

§ 4º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele que tiver sido aprovado em concurso público ou processo seletivo será convocado para assumir emprego com prioridade sobre novos aprovados.

§ 5º O IMESF poderá contratar pessoal imprescindível ao trabalho das equipes multiprofissionais de que trata o *caput* deste artigo, por prazo de 6 (seis) meses, mediante processo seletivo simplificado, nos termos do disposto em seu estatuto, podendo haver prorrogação, desde que essa não ultrapasse o prazo máximo de 12 (doze) meses de duração, nos casos de vacância de postos de trabalho.

§ 6º O IMESF poderá contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para a execução de trabalhos técnicos ou científicos, com prazo determinado, observados os princípios gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

§ 7º Os profissionais contratados de acordo com o *caput* deste artigo terão direito ao recebimento de vale-alimentação.

Art. 22. O contrato de trabalho por prazo indeterminado dos profissionais de que trata esta Lei somente será rescindido por ato unilateral da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

- I – prática de falta grave, nos termos do art. 23 desta Lei;
- II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III – necessidade de redução de Quadro de Pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal; ou
- IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos 1 (um) recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 23. A dispensa dos empregados do Quadro de Pessoal Permanente do IMESF deverá ser motivada, na forma prevista no art. 482 da CLT, devendo ser observado o rito processual previsto nessa Lei para

apuração de falta grave.

§ 1º Constituem justa causa para a rescisão do contrato de trabalho os seguintes motivos:

- I – ato de improbidade;
- II – incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III – negociação habitual e por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência ao IMESF ou for prejudicial ao serviço;
- IV – condenação criminal do empregado após trânsito em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- V – desídia no desempenho das respectivas funções;
- VI – embriaguez habitual ou em serviço;
- VII – abandono de emprego;
- VIII – ato lesivo da honra e da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em casos de legítima defesa própria ou de outrem;
- IX – ato lesivo da honra e da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; e
- X – prática de atos atentatórios à segurança nacional, devidamente comprovada em inquérito administrativo.

§ 2º O disposto no *caput* do art. 23 desta Lei não se aplica aos detentores de cargos ou empregos em funções de direção, chefia ou assessoramento, na forma do art. 37, incs. II e V, da Constituição Federal, combinados com o art. 62, inc. II, da CLT, conforme disposto no respectivo estatuto, os quais integrarão o Quadro de Pessoal Especial do IMESF.

§ 3º Os dissídios individuais ou coletivos observarão as disposições legais previstas na CLT.

§ 4º O Conselho Curador procederá à avaliação dos procedimentos de despedida dos empregados, mediante a prévia oitiva das partes envolvidas, decidindo, fundamentadamente e por escrito, pelo encaminhamento ou não ao órgão competente da Justiça do Trabalho para as providências legais.

Art. 24. O IMESF organizará o seu Quadro de Pessoal Permanente de acordo com os Anexos I e II desta Lei e estabelecerá o plano de pagamento dos salários de seus empregados de acordo com o Anexo III desta Lei, sendo obrigatória a instituição de sistema misto de remuneração, o qual deverá contemplar piso salarial e um Incentivo por Desempenho da Estratégia de Saúde da Família.

§ 1º O Anexo I desta Lei estabelece:

- I – as atribuições dos empregos públicos do IMESF, compreendidas como o conjunto de suas tarefas, seus deveres e suas responsabilidades;
- II – as condições de trabalho dos empregos públicos do IMESF; e
- III – a forma e os requisitos para o recrutamento para os empregos públicos do IMESF, compreendidos esses últimos como as condições mínimas para o exercício do emprego público que digam respeito ao grau de

instrução formal mínimo, experiências anteriores na área de Atenção Básica à saúde e exigências decorrentes da regulamentação das profissões, admissão em exames médicos e psicométricos.

§ 2º O Anexo II desta Lei estabelece:

I – os empregos públicos do IMESF;

II – os códigos de identificação dos empregos públicos do IMESF, compostos por:

a) letras, que correspondem a uma sigla resumida do posto de trabalho; e

b) algarismos arábicos, que correspondem ao código do padrão remuneratório básico;

III – a quantidade de empregos públicos do IMESF.

§ 3º O Anexo III desta Lei estabelece a tabela de pagamento de salários básicos dos empregos do IMESF.

§ 4º As responsabilidades dos ocupantes dos empregos públicos previstos nesta Lei, além daquelas previstas na CLT que decorrem do regular desempenho das atribuições, compreendem os deveres de conservação do material, das ferramentas ou dos equipamentos em utilização, bem como o resguardo do patrimônio, das verbas, dos títulos e dos documentos do IMESF e o desempenho pessoal e com presteza dos encargos que lhe competirem e dos trabalhos de que lhe forem incumbidos, dentro de suas atribuições.

§ 5º O Plano Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá ser registrado e homologado pelo Ministério do Trabalho, por meio de sua Delegacia Regional local, para a respectiva validade e eficácia.

§ 6º Os reajustes dos salários dos empregados do IMESF deverão ser fixados mediante acordo coletivo de trabalho.

§ 7º O Incentivo por Desempenho da Estratégia de Saúde da Família será atribuído aos profissionais que compuserem as equipes multiprofissionais da Ação Estratégica à Saúde da Família e que atuarem nas comunidades, no âmbito do Município de Porto Alegre, em percentual de até 10% (dez por cento) do salário básico, devendo os critérios para o cálculo e a concessão desta gratificação serem regulamentados por decreto.

§ 8º O Incentivo por Desempenho da Estratégia de Saúde da Família não se incorporará aos salários e proventos e não se integrará à base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, exceto férias e gratificação natalina.

§ 9º As disposições da Lei nº 7.577, de 2 de janeiro de 1995, não se aplicam aos ocupantes dos empregos públicos previstos nesta Lei.

§ 10. O Auxílio Financeiro Adicional vinculado ao Programa Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído pela União e repassado a Estados e Municípios, bem como quaisquer auxílios estaduais e federais direcionados aos Agentes Comunitários de Saúde que venham a ser instituídos, deverá ser integralizado a esses profissionais até o dia 20 de dezembro de cada ano, não se integrando à base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 11. O IMESF garantirá a remuneração bruta dos seus empregados em equivalência aos vencimentos percebidos hoje pelos trabalhadores da Estratégia de Saúde da Família de Porto Alegre.

Art. 25. Os ocupantes dos empregos públicos de nível superior da área da saúde criados conforme o Anexo I desta Lei que compro-

varem possuir curso de especialização na área de Saúde da Família ou em qualquer especialidade médica, reconhecido pelos respectivos Conselhos de Classes, farão jus a uma gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do seu salário básico, sem prejuízo da percepção do Incentivo por Desempenho da Estratégia de Saúde da Família, previsto no art. 24 desta Lei.

Art. 26. Ficam criados cargos em comissão em conformidade com o Quadro de Cargos em Comissão estabelecido no Anexo IV desta Lei, assim entendidos aqueles que exercem as atribuições de chefia, direção ou assessoramento superior.

§ 1º Os cargos em comissão serão identificados por códigos, compostos conforme segue:

I – o 1º elemento: o grupo;

II – o 2º elemento: o órgão a que pertence;

III – o 3º elemento: a forma de provimento; e

IV – o 4º elemento: o nível.

§ 2º O primeiro elemento será representado pelo dígito 1 (um), em caso de o cargo em comissão pertencer ao grupo de direção, ou pelo dígito 2 (dois), em caso de o cargo em comissão pertencer ao grupo de assessoramento.

§ 3º O segundo elemento será representado pelo dígito 7 (sete), correspondente a pertencer ao IMESF.

§ 4º O terceiro elemento será representado pelo dígito 2 (dois), correspondente à forma de provimento de cargo em comissão.

§ 5º O quarto elemento será representado por dígito correspondente ao nível hierárquico e, em consequência, à forma de pagamento.

§ 6º As atribuições dos cargos em comissão e suas denominações poderão ser alteradas por decreto.

§ 7º O Anexo V desta Lei estabelece a tabela de pagamento de salários básicos dos cargos em comissão do IMESF.

Seção X Das Contratações

Art. 27. As contratações de obras, serviços, compras, alienações e locações de bens serão precedidas de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, devendo as contratações de serviços e compras ocorrer, preferencialmente, na modalidade pregão e no sistema de registro de preços, nos moldes do art. 119 dessa Lei Federal e dos regulamentos próprios.

§ 1º A contratação de serviços técnico-profissionais somente será admitida para atendimento de serviços no âmbito do SUS e dependerá de prévio estudo técnico e de impacto financeiro.

§ 2º Com o escopo de gerar economia de escala, o IMESF poderá associar-se a outras entidades vinculadas ao Poder Público, para a realização conjunta de compras de bens e serviços que lhes forem comuns.

Seção XI Do Controle e da Fiscalização

Art. 28. O IMESF se sujeitará às normas de controle interno e externo de fiscalização, previstas em lei e em seu estatuto, além da regular supervisão da SMS, para efeitos de cumprimento de seus objetivos estatutários, harmonização de sua atuação com as políticas do SUS e obtenção de

eficiência administrativa e financeira, principalmente quanto à qualidade e à humanização dos serviços de saúde prestados à população.

§ 1º Caberá ao IMESF a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise de sua situação econômica, financeira e operacional e a formulação adequada de programas de atividades.

§ 2º Por se inserirem no sistema locorregional do SUS e pelas características de regionalização e hierarquização dos serviços públicos de saúde, ficarão os serviços finalísticos prestados pelo IMESF sujeitos ao controle social, exercido pelo CMS.

Art. 29. Trimestralmente, o IMESF encaminhará à SMS relatório de gestão, com pareceres do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, de acordo com o contrato de gestão.

Seção XII

Do Ensino, da Pesquisa e da Avaliação de Tecnologias

Art. 30. O IMESF poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§ 1º Os contratos de gestão celebrados entre o IMESF e o Poder Público estabelecerão os objetos de contratação de serviços, valores financeiros correspondentes e a fixação de metas de desempenho para atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§ 2º Para os fins a que se refere este artigo, o IMESF poderá captar recursos financeiros concernentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 3º Os contratos de gestão estabelecerão expressamente o caráter público dos resultados das atividades de pesquisa e avaliação de tecnologias desenvolvidas pelo IMESF, mesmo que tenham sido financiadas pela iniciativa privada.

Seção XIII

Das Disposições Gerais

Art. 31. A presidência do IMESF será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde não terá direito a nenhuma remuneração adicional pelo exercício da presidência do IMESF.

Art. 32. A implantação das ações das equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família dar-se-á de forma escalonada no tempo, conforme conveniamento e contrato de gestão com a SMS, na seguinte forma:

I – nos primeiros 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, contratação dos Agentes Comunitários de Saúde que desempenhavam suas atividades na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e que tenham sido contratados por processo de seleção pública efetuado por órgãos ou Entes da Administração Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre ou por outras instituições com a sua efetiva supervisão e autorização;

II – em até 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Lei, realização de processo seletivo público para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde não abrangidos pelo inc. I do *caput* deste artigo e dos Agentes de Combate às Endemias; e

III – em até 12 (doze) meses, contados da data de publicação

desta Lei, realização de concurso público para a admissão dos demais profissionais previstos no Quadro de Empregos do IMESF, constante do Anexo II desta Lei, sendo que, na primeira edição, a prova escrita terá somente caráter eliminatório, e quem atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita passará para a próxima etapa, que terá o tempo de serviço no exercício do Programa de Saúde da Família de Porto Alegre como medida classificatória para o ingresso no IMESF.

Art. 33. A investidura e a posse dos membros do Conselho Curador do IMESF serão formalizadas pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe, para tanto, solicitar a indicação dos respectivos membros às entidades e às autoridades referidas no art. 12 desta Lei, por escrito, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na instalação do Conselho Curador, e de 30 (trinta) dias, nos anos subsequentes.

§ 1º Não sendo atendida, no todo ou em parte, a solicitação referida no *caput* deste artigo no prazo fixado, o Prefeito Municipal fará a indicação, inclusive no que se refere aos membros a serem eleitos.

§ 2º A investidura e posse dos membros do Conselho Fiscal do IMESF serão igualmente formalizadas por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º O primeiro representante eleito entre os funcionários permanentes do IMESF será nomeado após a realização de assembléia, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, após a nomeação dos servidores permanentes aprovados em concurso público previsto nesta Lei.

Art. 34. O IMESF poderá solicitar, a qualquer tempo, a cedência de servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando, no pertinente, as normas dos respectivos Entes Públicos.

Art. 35. O IMESF poderá solicitar a cedência de servidores públicos do Município de Porto Alegre, sem ônus para a origem.

Parágrafo único. O servidor municipal cedido deverá ser avaliado pelo IMESF, devendo essa avaliação ser encaminhada aos órgãos competentes da SMS, para efeito de evolução do servidor requisitado na sua carreira original.

Art. 36. A cessão de pessoal, bem como outras formas de cooperação entre o IMESF e o Poder Público, deverá ser ajustada mediante convênio ou instrumento congêneres, sem ônus para o Município de Porto Alegre.

Art. 37. A instalação do IMESF dar-se-á por meio de ata de instalação subscrita pelo Prefeito Municipal, pelos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, à qual serão dados publicidade e subsequentes registros.

Art. 38. Extinguindo-se o IMESF, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio público do Município de Porto Alegre.

Art. 39. O IMESF proporcionará plano previdenciário complementar aos seus funcionários, oportunizando a complementação de sua aposentadoria.

Art. 40. Os profissionais contratados pelo IMESF que tenham suas atividades regulamentadas por Conselhos de Classe deverão comprovar a sua regularização.

Art. 41. Os profissionais de Saúde estatutários do Município de Porto Alegre – municipais ou municipalizados – poderão ser cedidos ao IMESF, com ônus para esse, para atuarem na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 42. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados

de sua constituição legal, o IMESF deverá aprovar seu estatuto e seu regimento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante alterações pertinentes, a serem introduzidas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para adequação do orçamento da SMS e do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Fica revogada a Lei nº 10.861, de 22 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de abril de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Carlos Henrique Casartelli,
Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

ANEXO I à Lei nº 11.062.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar, ou todos, grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade, ou ambas, nos conselhos locais de saúde e no CMS; e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I – ADMINISTRADOR DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos, bem como realizar consultoria administrativa; pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos; realizar estudos de viabilidade; desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados; acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional do IMESF; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade; pesquisar, conceber e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder à análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho; projetar, administrar e avaliar sistemas de recrutamento, seleção, treinamento, aproveitamento, lotação, ascensão, promoção e demais áreas da administração de recursos humanos; realizar pesquisa de demanda de serviços públicos; propor normas e métodos de trabalho nas áreas de administração financeira, material e patrimonial; realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários; estudar e propor técnicas de planejamento administrativo-financeiro; estudar e analisar criticamente os efeitos da despesa pública, propondo alternativas de racionalização; estudar e avaliar centros de custos, propondo medidas racionalizadoras; estudar e propor alternativas ao sistema de transporte público; planejar e realizar entrevista para ingresso, triagem, pesquisa e investigações; prestar assessoramento técnico-administrativo, organizacional e gerencial às áreas de saúde, educação, obras e viação, meio ambiente, economia e outras; realizar perícias e consultoria; emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: geral; e
b) Requisitos:
1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: integrar a equipe do Programa de Saúde da Família (PSF), destacando-se na comunidade pela capacidade de se comunicar com as pessoas e pela liderança natural que exerce; tornar-se elo entre a equipe do PSF e a comunidade, estando em contato permanente com as famílias; tornar-se elo cultural educativo na comunidade; realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando a desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir, para a equipe do PSF, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, suas potencialidades e seus limites; e identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo exigirá residência e domicílio na comunidade em que estará vinculado à Unidade de Saúde da Família (USF) e poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: processo seletivo público com provas de conhecimento; e
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: residir e domiciliar-se na comunidade a cuja USF estará vinculado; e outras instruções reguladoras do processo seletivo.

III – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: residir e domiciliar-se na área da Gerência Distrital de Saúde em que irá realizar suas atividades; atuar em toda a área de abrangência da Gerência Distrital; orientar sobre os sinais e os sintomas de agravos ou doenças causados por artrópodes e roedores de importância em saúde pública e encaminhar os casos suspeitos para a Rede de Saúde; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle de doenças ou agravos, em sua área de abrangência, em conjunto com a equipe da Estratégia de Saúde da Família; planejar ou programar, ou ambas, as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto aos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e equipe da Atenção Básica/Saúde da Família; realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção à dengue em áreas não atendidas pela Estratégia de Saúde da Família; elaborar ou executar, ou ambas, estratégias para o encaminhamento de pendências; manter a Supervisão e a equipe informada sobre toda e qualquer situação de risco; participar de reuniões relacionadas às atividades do cargo; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do cargo; realizar ações de controle vetorial, com vistoria e detecção de locais suspeitos e a identificação e eliminação de focos; preencher formulários; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e por outros programas de prevenção e controle de endemias; orientar sobre o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; realizar inquéritos de mordedura animal; realizar investigação de casos de leptospirose; executar controle mecânico, biológico ou químico, ou ambos, com manuseio e operação de equipamentos para aplicação destes produtos biológicos ou químicos, ou ambos, no controle de vetores, reservatórios, hospedeiros, causadores ou transmissores de zoonoses, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser de risco à saúde humana; zelar pela conservação e pela manutenção do material e dos equipamentos utilizados nas ações de controle e vigilância; participar de eventos de capacitação e de qualificação profissional; realizar mapeamento de sua área, identificando áreas de risco ambiental; desenvolver atividades inerentes ao combate à dengue, febre amarela, doença de Chagas, leishmaniose tegumentar e visceral e outras zoonoses e agravos causados por animais; e executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões, atendimento ao público e prestação de serviço externo e desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

IV – ASSESSOR JURÍDICO DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos; emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vista à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o IMESF; prestar informações, para subsidiar a defesa dos interesses do IMESF, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

V – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: examinar processos; redigir e digitar pareceres e informações, redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e de outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; auxiliar na escrituração de livros contábeis; realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente; manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de

trabalho; organizar e manter atualizado o registro funcional dos servidores, realizando controle e lançamento de efetividade de servidores e estagiários, férias, vale-transporte, licença-prêmio, horas-extras e licenças; organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos servidores e àqueles endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando sua tabela de temporalidade; e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino médio completo;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

VI – ATENDENTE DE GABINETE ODONTOLÓGICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família ou do Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação e uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais como sugador, espelho, sonda, etc., necessários para o trabalho; instrumentalizar o Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família ou o Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos odontológicos; agendar consultas e orientar quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

VII – CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder à odontologia profilática em estabelecimento do PSF; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de pacientes em es-

tabelecimentos do PSF; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica por meio de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar levantamento epidemiológico, para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da Atenção Básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo a famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e o Atendente de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme fornecido pelo Município de Porto Alegre.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão.
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

VIII – CONTADOR DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: planejar e executar atividades técnicas de contabilidade; supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do IMESF; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos; participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de

serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: geral; e

b) Requisitos:

1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

IX – ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem na USF; realizar assistência integral aos indivíduos e às famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, espaços comunitários, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolo ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou Distrito Federal; administrar vacinas e medicações; supervisionar o processamento dos materiais e a limpeza da USF; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outros; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e nas emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; orientar o isolamento de pacientes; planejar gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e pelos Agentes de Combate às Endemias do IMESF; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Agentes de Combate às Endemias do IMESF e dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e

b) Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, e está sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme fornecido pelo Município de Porto Alegre.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: geral; e

b) Requisitos:

1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

X – MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilita-

ção e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade –; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada dos problemas mais frequentes de saúde que acometem as pessoas, independentemente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e dos Atendentes de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e

b) Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: geral, a ser efetuada por área de especialização, de acordo com as necessidades do serviço; e

b) Requisitos:

1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

XI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento da USF; participar das campanhas de prevenção a doenças; efetuar visitas domiciliares e entrevistas para preservar a saúde da comunidade; fazer curativos, administrar vacinas e medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; medir pacientes; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, zelar pelo bem-estar e pela segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; auxiliar nos socorros de emergência; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde para os grupos de patologias específicas e para as famílias de risco, conforme planejamento da USF; e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
 b) Especial: o exercício do cargo pode exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, e está sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município de Porto Alegre.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
 b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão.
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

XII – TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar slips de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; extrair contas de devedores do IMESF; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
 b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
 b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

XIII – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; fornecer dados para levantamentos estatísticos; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intraorais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos em alunos de estabelecimento de ensino; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; sob a supervisão do Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos de atendimento clínico como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, dentre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião-dentista; cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o

desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
 b) Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme fornecido pelo Município de Porto Alegre.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
 b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão.
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

XIV – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO IMESF:

ATRIBUIÇÕES: analisar, executar, divulgar e promover métodos e processos de trabalho, identificando os procedimentos de segurança do trabalho, higiene do trabalho, fatores de risco de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho, agentes ambientais agressivos ao funcionário, como insalubridade e periculosidade; participar, estudar, propor e executar alternativas, normas, programas e políticas de segurança do trabalho que controlem, eliminem ou reduzam os riscos de acidentes de trabalho e promovam a melhoria no ambiente de trabalho, para preservar a integridade física e mental dos funcionários; promover palestras, debates, encontros e treinamentos com o objetivo de divulgar normas de segurança e higiene do trabalho; examinar e inspecionar locais, instalações e equipamentos de proteção individual, coletiva e de proteção contra incêndio, observando as condições de trabalho, para determinar fatores de riscos de acidentes; informar, esclarecer, divulgar e conscientizar os funcionários sobre procedimentos e medidas de segurança do trabalho e sobre como prevenir acidentes de trabalho; orientar e inspecionar atividades desenvolvidas, também, por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; e
 b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município de Porto Alegre e está sujeito a plantões e atendimento ao público.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: geral; e
 b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão;
 2. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos; e
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do concurso público.

ANEXO II à Lei nº 11.062.**QUADRO DE EMPREGOS DO IMESF**

Emprego Público	Código de Identificação	Quantidade
Administrador do IMESF	ADMIMESF.09	2

Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família	AGCOMSAESF.08	560
Agente de Combate às Endemias do IMESF	AGENDESF.08	140
Assessor Jurídico do IMESF	ASSJIMESF.09	1
Assistente Administrativo do IMESF	AADMIMESF.010	8
Atendente de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família	ATGOESF.07	37
Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	CIRDENESF.05	37
Contador do IMESF	CONTIMESF.09	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	ENFESF.02	140
Médico da Estratégia de Saúde da Família	MEDEESF.01	140
Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	TECENESF.04	280
Técnico em Contabilidade do IMESF	TECONIMESF.010	2
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	TECSABUESF.06	37
Técnico em Segurança do Trabalho do IMESF	TECSETRAIMESF.011	1

ANEXO III à Lei nº 11.062.**TABELA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS DO IMESF**

Emprego Público	Código de Identificação	Salário
Administrador do IMESF	ADMIMESF.09	R\$ 4.452,00
Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família	AGCOMSAESF.08	R\$ 1.098,75
Agente de Combate às Endemias do IMESF	AGENDESF.08	R\$ 1.098,75
Assessor Jurídico do IMESF	ASSJIMESF.09	R\$ 4.452,00
Assistente Administrativo do IMESF	AADMIMESF.010	R\$ 1.547,00
Atendente de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família	ATGOESF.07	R\$ 1.145,00
Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	CIRDENESF.05	R\$ 3.935,00
Contador do IMESF	CONTIMESF.09	R\$ 4.452,00
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	ENFESF.02	R\$ 3.484,00
Médico da Estratégia de Saúde da Família	MEDEESF.01	R\$ 6.821,64
Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	TECENESF.04	R\$ 1.228,00
Técnico em Contabilidade do IMESF	TECONIMESF.010	R\$ 1.547,00
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	TECSABUESF.06	R\$ 1.565,00
Técnico em Segurança do Trabalho do IMESF	TECSETRAIMESF.011	R\$ 1.445,00

ANEXO IV à Lei nº 11.062.**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO IMESF**

Denominação	Código	Quantidade
-------------	--------	------------

Diretor Administrativo-Financeiro	1.7.2.7	1
Diretor Técnico	1.7.2.7	1
Vice-Presidente	1.7.2.8	1

ANEXO V à Lei nº 11.062.**TABELA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO IMESF**

Denominação	Código	Remuneração
Diretor Administrativo-Financeiro	1.7.2.7	R\$ 8.039,70
Diretor Técnico	1.7.2.7	R\$ 8.039,70
Vice-Presidente	1.7.2.8	R\$ 8.788,70

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 10.492, de 16 de julho de 2008.

Denomina Rua Pedro Andrea Besson o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Um – Rua Dona Mariana –, localizado no Bairro Restinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Pedro Andrea Besson o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Um – Rua Dona Mariana –, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,
16 de julho de 2008.

José Fogaça,

Prefeito.

Ricardo Effer Gothe,

Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 17.008, de 29 de março de 2011.

Regulamenta a Lei Complementar nº 665, de 29 de dezembro de 2010; altera o “caput” do art. 87, o “caput” e o § 2º do art. 95; inclui parágrafo único nos arts. 87 e 91; revoga os §§ 1º e 3º do art. 95, todos do Decreto nº 9.369, de 29 de dezembro de 1988 – que regulamenta a Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 180, de 18 de agosto de 1988, que estabelece normas para instalações hidrossanitárias e serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos –; revoga os Decretos nºs 13.890, de 24 de setembro de 2002, 16.235, de 2 de março de 2009, e 16.330, de 23 de junho de 2009; dispendo sobre a recuperação de créditos do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os créditos do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos como dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 2º Compete ao órgão responsável pela arrecadação do DMAE apurar a liquidez e certeza dos créditos, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 3º Os créditos não tributários decorrentes da prestação dos serviços de água e remoção de esgotos, serviços complementares e multas por infrações, passíveis de inscrição em dívida ativa, poderão ser parcelados para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e não inferiores ao valor equivalente a 20 (vinte) PBs (Preços Básicos) da respectiva categoria de consumo, vigente na data de formalização do parcelamento.

§ 1º Nos casos em que o usuário comprove sua impossibilidade financeira de arcar com o pagamento de parcela no valor estabelecido no “caput” deste artigo, poderá o parcelamento ser efetuado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com valor de parcela não inferior a 10 (dez) PBs da respectiva categoria de consumo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, deverá o usuário protocolizar requerimento, que será analisado por Comissão designada pelo Diretor-Geral do DMAE.

§ 3º Excetua-se da exigência do § 2º deste artigo os parcelamentos decorrentes de mutirões e programas de regularização do abastecimento de água realizados pelo DMAE.

Art. 4º Diretor-Geral do DMAE é competente para decidir sobre o parcelamento dos créditos.

Parágrafo único. Esta competência poderá ser delegada.

Art. 5º Termo de Confissão de Dívida será firmado pelo responsável legal pelo débito, que será confessado de forma irretratável e irrevogável.

§ 1º No caso de assinatura de Termo de Confissão de Dívida por mandatário, é indispensável a anexação do instrumento procuratório com poderes para confessar e parcelar o débito.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o signatário do Termo de Confissão de Dívida deverá demonstrar ter poderes de representação, mediante anexação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Art. 6º O débito objeto do parcelamento, acrescido de todos os encargos legais previstos na Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, será consolidado na data do seu requerimento e dividido pelo número de parcelas que forem indicadas pelo devedor, observados os limites previstos no art. 3º deste Decreto.

§ 1º O débito parcelado ficará sujeito à correção monetária anual, pela variação positiva do Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), contada da data da consolidação do débito.

§ 2º O índice de correção monetária para atualização do débito será o do mês imediatamente anterior, quando não for conhecido o índice do mês em curso, e tal periodicidade será considerada para aplicação do reajuste anual do parcelamento.

§ 3º A aplicação do reajuste será a partir da 13ª (décima terceira) parcela mensal e assim sucessivamente a cada 12 (doze) parcelas.

§ 4º A falta de pagamento da prestação, na data de seu vencimento, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o seu valor atualizado mensalmente pelo IGP-M até o efetivo pagamento.

Art. 7º A primeira parcela deverá ser paga no ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida, e as demais parcelas até a data de vencimento da conta-consumo do respectivo mês.

§ 1º O parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da primeira parcela.

§ 2º O não pagamento da primeira parcela na data indicada implicará o cancelamento do parcelamento, mantendo-se o seu Termo como confissão irretratável da dívida a que se refere.

§ 3º Excetua-se da exigência do “caput” deste artigo os parcelamentos decorrentes de mutirões e programas de regularização do abastecimento de água realizados pelo DMAE, bem como aqueles decorrentes de acordos judiciais.

Art. 8º O parcelamento será revogado pela falta de pagamento de 5 (cinco) parcelas, consecutivas ou não.

§ 1º O prazo de inadimplência de que trata o “caput” deste artigo poderá ser reduzido para fins de revogação do parcelamento, desde que haja notificação prévia.

§ 2º Ocorrendo a revogação do parcelamento serão restabelecidos os débitos originais não pagos, com a incidência dos ônus previstos no art. 50 da Lei Complementar nº 170, de 1987, a contar da data de vencimento original da obrigação, e o DMAE dará prosseguimento à cobrança administrativa ou judicial dos valores ainda devidos.

Art. 9º Estando o crédito em cobrança judicial, total ou parcial, a concessão do parcelamento deverá ser precedida da autorização da Consultoria Jurídica do DMAE, desde que:

I – seja efetuado o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em juízo; e

II – seja efetivada a garantia da execução, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei Federal nº 6.830, de 1980.

Parágrafo único. Fica dispensada de garantia a concessão do parcelamento dos créditos cujo montante seja igual ou inferior ao valor correspondente a 1.600 (mil e seiscentos) PBs residenciais.

Art. 10. Na hipótese de crédito objeto de execução fiscal e com leilão judicial agendado, o parcelamento, ou reparcelamento, dependerá do pagamento, à vista, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor do débito.

Art. 11. As disposições deste Decreto, com exceção dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, aplicam-se, no que couber, aos parcelamentos concedidos com o benefício previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 665, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º A primeira parcela do parcelamento ou do reparcelamento de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 665, de 2010, deverá ser paga no ato de assinatura do Termo de Confissão

de Dívida, aplicando-se o percentual de desconto previsto no Anexo I deste Decreto, de acordo com o número de parcelas indicadas pelo devedor.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo o pagamento do débito total em apenas uma parcela, com percentual de desconto de 99,20% (noventa e nove vírgula vinte por cento) nos juros e na multa de mora, conforme Anexo I, cujo vencimento será em 30 (trinta) dias.

Art. 12. Ocorrendo a revogação do parcelamento com a concessão do benefício de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 665, de 2010, serão restabelecidos os ônus dos lançamentos previstos no art. 50 da Lei Complementar nº 170, de 1987, a contar da data de vencimento original da obrigação, mantidos os benefícios concedidos relativamente às parcelas pagas.

Art. 13. Na hipótese de existência de ação judicial movida contra o DMAE, a concessão e o gozo dos benefícios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 665, de 2010, ficam condicionados à desistência da ação e renúncia a qualquer alegação de direito sobre os créditos que pretenda parcelar ou pagar, protocolizando o demandante requerimento de extinção do processo com resolução de mérito ou petição de renúncia do pedido, nos termos do inc. V do “caput” do art. 269 da Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

§ 1º A petição de desistência da ação ou renúncia do pedido deverá ser avaliada pela Consultoria Jurídica do DMAE e deverá ser protocolizada no juízo competente.

§ 2º A concessão do parcelamento ou pagamento dos débitos deverá ser precedida da autorização da Consultoria Jurídica do DMAE, após a apresentação do documento comprobatório de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma deste artigo.

Art. 14. Fica alterado o “caput” e incluído o parágrafo único no art. 87 do Decreto nº 9.369, de 29 de dezembro de 1988, conforme segue:

“Art. 87. O pagamento pelos serviços complementares poderá, mediante requerimento do interessado, ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas e não inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) PBs da respectiva categoria de consumo.

Parágrafo único. A falta de pagamento da prestação, na data de seu vencimento, acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o seu valor atualizado mensalmente pelo IGP-M até o efetivo pagamento.” (NR)

Art. 15. Fica incluído o parágrafo único no art. 91 do Decreto nº 9.369, de 1988, conforme segue:

“Art. 91.

Parágrafo único. A falta de pagamento das contas até a data de seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o seu valor atualizado mensalmente pelo IGP-M até o efetivo pagamento, não sendo elidida a suspensão do abastecimento.” (NR)

Art. 16. Fica alterado o “caput” e o § 2º do art. 95 do Decreto nº 9.369, de 1988, conforme segue:

“Art. 95. O pagamento de contas referentes a consumo extraordinário de água e remoção de esgotos, assim entendido o superior ao dobro da média dos últimos 3 (três) meses, e de multas impostas por infrações à Lei Complementar nº 170, de 1987, poderá, mediante requerimento do interessado, ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas e não inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) PBs da respectiva categoria de consumo.

§ 2º A falta de pagamento da prestação, na data de seu vencimento, acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o seu valor atualizado mensalmente pelo IGP-M até o efetivo pagamento.

.....” (NR)

Art. 17. Os juros de mora sobre os lançamentos não pagos, cujo vencimento seja anterior a 31 de março de 2011, serão aplicados da seguinte forma:

I – sobre o valor original, até 30 de março de 2011; e

II – sobre o valor atualizado mensalmente pelo IGP-M, a partir de 31 de março de 2011.

Art. 18. A consolidação dos débitos para fins de pagamento ou de parcelamento obedecerá ao disposto no art. 17.

Art. 19. Os parcelamentos de débitos firmados antes da vigência da Lei Complementar nº 665, de 2010, serão mantidos sob as regras da época da celebração do Termo, salvo para as hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. Ocorrendo a revogação do parcelamento anterior, o novo parcelamento será firmado com base nas disposições da Lei Complementar nº 665, de 2010, e deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2011.

Art. 21. Ficam revogados:

I – os §§ 1º e 3º do art. 95 do Decreto nº 9.369, de 29 de dezembro de 1988; e

II – os Decretos nºs:

a) 13.890, de 24 de setembro de 2002;

b) 16.235, de 2 de março de 2009; e

c) 16.330, de 23 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de março de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Newton Baggio,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

Anexo ao Decreto nº 17.008.

PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR DOS JUROS E MULTA DE MORA

Nº de Parcelas	Percentual de Redução do Valor dos Juros e Multa de Mora	Nº de Parcelas	Percentual de Redução do Valor dos Juros e Multa de Mora
À vista	100%	31	75,20%
1	99,20%	32	74,40%
2	98,40%	33	73,60%
3	97,60%	34	72,80%
4	96,80%	35	72,00%
5	96,00%	36	71,20%
6	95,20%	37	70,40%
7	94,40%	38	69,60%
8	93,60%	39	68,80%
9	92,80%	40	68,00%
10	92,00%	41	67,20%
11	91,20%	42	66,40%
12	90,40%	43	65,60%
13	89,60%	44	64,80%
14	88,80%	45	64,00%
15	88,00%	46	63,20%
16	87,20%	47	62,40%
17	86,40%	48	61,60%
18	85,60%	49	60,80%
19	84,80%	50	60,00%
20	84,00%	51	59,20%
21	83,20%	52	58,40%
22	82,40%	53	57,60%
23	81,60%	54	56,80%
24	80,80%	55	56,00%
25	80,00%	56	55,20%
26	79,20%	57	54,40%
27	78,40%	58	53,60%
28	77,60%	59	52,80%
29	76,80%	60	52,00%
30	76,00%		

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de PROFESSOR, ED.1.03.M1.A, na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 440, homologado em 10/07/2009, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 713 de 05/04/2011.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	AUTORIZAÇÃO
RENATA LAUENSTEIN – Anos Iniciais dos Ciclos de Formação / EJA – 233º Lugar		001.052132.10.2	24/01/2011
ANELIA TERESINHA DIAS GRASSI – Anos Iniciais dos Ciclos de Formação / EJA – 234º Lugar		001.052132.10.2	24/01/2011
NEUSA MARIA DA ROSA ROPKE - Anos Iniciais dos Ciclos de Formação / EJA – 235º Lugar	277761	001.052132.10.2	24/01/2011
RONIZE TERESINHA KLEIN - Anos Iniciais dos Ciclos de Formação / EJA – 236º Lugar	532232	001.001429.11.6	17/02/2011

NOMEIA o candidato aprovado no Concurso Público 440, homologado em 10/07/2009, ADRIANA RODRIGUES NATALIO, Professor – Deficiência Visual, 3º lugar, ED.1.03.M4.A, da Secretaria Municipal de Educação, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 714 de 05/04/2011 (processo 001.010267.11.5, autorizado em 28/03/2011).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO DO CEDRE DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, MARIA SUELI DE AZEVEDO, 261868/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 22/03/2011, através do Ato 55, de 04/04/2011 (processo 001.013162.11.0)

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA, 711266/3, operário especializado, OB20502, para exercer a função gratificada de chefe do 3-setor de projetos de esgoto, da Divisão de Esgoto, a contar de 01/03/2011, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 55 de 05/04/2011 (processo 003.001202.11.1).

DISPENSA A PEDIDO GERALDO FERMINO, 710146/1, motorista, OP21104, da função gratificada de chefe do 3-setor de projetos de esgoto, da Divisão de Esgoto, a contar de 01/03/2011, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 54 de 05/04/2011 (processo 003.001202.11.1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA ROBERTO LUIZ PIMENTEL, 532566, assistente administrativo, da função gratificada de Auxiliar Técnico, da Coordenação de Obras, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 24130001, 31700008,

a contar de 01/04/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 54 de 04/04/2011, (processo 004.001200.11.9)

DESIGNA ROBERTO LUIZ PIMENTEL, 532566, assistente administrativo, para exercer a função gratificada de Responsável por Atividades, da Coordenação do Crédito Imobiliário, da Superintendência Financeiro-Comercial, 14130003, 31700005, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 55 de 04/04/2011, (processo 004.001200.11.9)

EXONERA LUIZ CARLOS SEVERO DA SILVA, 679796, do cargo em comissão de Superintendente da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, da Direção-Geral, 14280001, 31801001, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 46 de 04/04/2011, (memorando 82/2011-GDG)

EXONERA MARCIA ISABEL HEINEN, 680282, do cargo em comissão de chefe da Equipe de Cooperativismo e Programas Auto-Gestionários, da Superintendente da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, da Direção-Geral, 14350001, 31801001, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 47 de 04/04/2011, (memorando 83/2011-GDG)

EXONERA MARIA HORÁCIA RIBEIRO DE RIBEIRO, 164103, do cargo em comissão de chefe da Equipe de Educação Ambiental, da Coordenação Técnico Social, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, da Direção-Geral, 14350001, 31700004, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 48 de 04/04/2011, (memorando 84/2011-GDG)

NOMEIA LUIZ CARLOS SEVERO DA SILVA, 679796, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Equipe de Cooperativismo e Programas Auto-Gestionários, da Superintendente da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, da Direção-Geral, 14350001, 31801001, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, em regime de dedicação exclusiva, através do Ato 49 de 04/04/2011, (memorando 85-GDG).

NOMEIA MARCIA ISABEL HEINEN, 680282, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Equipe de Educação Ambiental, da Coordenação Técnico Social, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, da Direção-Geral, 14350001, 31700004, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, em regime de dedicação exclusiva, através do Ato 50 de 04/04/2011, (memorando 86-GDG).

NOMEIA MARIA HORÁCIA RIBEIRO DE RIBEIRO, 164103, para exercer o cargo em comissão de Superintendente da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, da Direção-Geral, 14280001, 31801001, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, em regime de dedicação exclusiva, através do Ato 51 de 04/04/2011, (memorando 87-GDG).

NOMEIA FABIANA FEROLETO, 679310, técnico em contabilidade, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Equipe da Equipe de Educação Ambiental, da Coordenação Técnico Social, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14350001, 31501020, face impedimento do titular MARCIA ISABEL HEINEN, 680282, por motivo de férias, no período de 04/04/2011 a 23/04/2011, em regime de dedicação exclusiva, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 52 de 04/04/2011, (memorando 77/GDG).

NOMEIA ERIKA HANSSEN MADALENO, 103625.4, para responder pelo cargo em comissão de Assistente, do Gabinete da Direção Geral, 24250001, 31900000, face impedimento do titular ANA CRISTINA GULARTE CONSUL, 680166, por motivo de férias, no período de 01/04/2011 a 20/04/2011, em regime de dedicação exclusiva, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 53 de 04/04/2011, (memorando 76/GDG).

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA LIANA DA SILVA BORGES, 124210/01, professora, ED.1.03.M5, Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de 1º/03/2011 a 31/12/2012, de acordo com o Protocolo de Intenções 01/11 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 358 de 29/03/2011 (processo 001.010970.11.8).

COLOCA VALTER MORIGI, 494723/03, professor, ED.1.03.M5, Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de 24/02/2011 a 31/12/2012, de acordo com o Protocolo de Intenções 01/11 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 359 de 29/03/2011 (processo 001.010967.11.7).

COLOCA CARLOS CESAR BENTO FILHO, 433424/05, professor, ED.1.03.M5, Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de 24/02/2011 a 31/12/2012, de acordo com o Protocolo de Intenções 01/11 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 360 de 29/03/2011 (processo 001.010968.11.3).

COLOCA GILBERTO DASILVEIRADIAS, 89919/01, apontador, AC.1.03.04, Secretaria Municipal de Transportes, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de 1º/02/2011 a 31/12/2012, de acordo com o Protocolo de Intenções 01/11 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 361 de 29/03/2011 (processo 001.001438.11.5).

COLOCA GUIOMAR FELICIO PERES, 84107/02, telefonista, CO.1.05.04, Gabinete do Prefeito, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de 1º/04/2011 a 31/12/2012, de acordo com o Protocolo de Intenções 01/11 – Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 1º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 362 de 29/03/2011 (processo 001.010972.11.0).

FAZ CESSAR, a contar de 1º/04/2011, em relação a FERNANDO ANDRE SILVA DA SILVEIRA, 79719/04, operário, AC.1.10.02, Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 364, de 30/06/2009, que o designou para ter exercício na Secretaria Municipal da Cultura, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 25/05/2009 a 31/12/2012, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 356 de 04/04/2011 (processo 001.010797.08.4).

FAZ CESSAR, a contar de 1º/07/2010, em relação a IARA DA COSTA RAMOS, 87595/02, professora, ED.1.03.M5, Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 21, de 04/02/2009, que a designou para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 1º/01/2009 a 31/12/2012, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 357 de 04/04/2011 (processo 001.002238.97.7).

FORMALIZA a designação dos servidores, VANDA TEREZINHA OLIVEIRA ALLENDE, matrícula 091859, MARIA DA GRAÇA ASSIS LEMOS, matrícula 8563.4, ANA PAULA GONZAGA DE CASTRO, matrícula 102204.0 e JOSE CARLOS LUCAS MACHADO, 253940 para receber as Declarações de Bens e Rendimentos dos servidores, e certificar-se, caso haja envelope lacrado, de que o documento encaminhado é o solicitado, para atender o que determina a Ordem de Serviço nº 008/10, através da Portaria 363 de 25 de março de 2011.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, autorização para ANDRÉ FELIPE MEREGALLI, 371558/2, Médico, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, se afastar do País, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, no período de 22 a 25/03/2011 para participar do XXXI International Symposium of Intensive Care and Emergency Medicine, em Bruxelas/Bélgica, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 09, de 29/03/2011, (processo 001.002772.11.6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, ARLINDO NITHAMMER, 421653/1, Agente Fiscal da Receita Municipal, ES107NS, para responder em regime de dedicação exclusiva pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, da Unidade de Tributos Mobiliários, da Célula de Gestão Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603018 substituindo LUCIANO COELHO DIAS, 141802/1, Agente Fiscal da Receita Municipal, ES107NS, por motivo de férias de 18/02/2011 a 04/03/2011, através da Portaria 126, de 29/03/2011.

DESIGNA, IRAPUAMA MATHIAS CALDEIRA MAY, 214120/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, da Unidade de Atendimento da Área de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603009, substituindo MARIA EMILIA DOS SANTOS HYPOLITO, 337587/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença para tratamento de saúde de 07/03/2011 a 11/03/2011, através da Portaria 127, de 30/03/2011.

DESIGNA, DANIELA SOBRAL CUNHA, 433692/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Oficial-de-Gabinete, 21140013, do Gabinete do Secretário, 13002001, desta SMF substituindo SIZÉLI SOARES SIEBRA, 213047/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio de 17/03/2011 a 31/03/2011, através da Portaria 128, de 31/03/2011.

DESIGNA, ANTONIO CARLOS PEREIRA, 332656/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, da Unidade de Arrecadação da Célula de Gestão Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, 13603006 substituindo TATIANA ADELIA STEUERNAGEL SEADE, 372903/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença gestante de 03/03/2011 a 31/03/2011, através da Portaria 129, de 31/03/2011.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, MAURO DA LUZ NASCENTE, 32646.2, pedreiro, 100890, para responder em regime de tempo Integral, pela função gratificada de chefe de grupo, 210027, da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Supervisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14701004 substituindo SÉRGIO ANTÔNIO BRUNHAUS, 29432.1, pedreiro, 100890, por motivo de licença para tratamento de saúde de 08/11/2010 a 22/11/2010, através da Portaria 303, de 17/11/2010.

DESIGNA, JOSÉ RICARDO STRINGUINI GUIMARÃES, 16680.0, assistente administrativo, 100170, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de chefe de grupo, 210027, da Supervisão da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14701004 substituindo TELMO FORSELIUS STEKICH, 33766.6, marceneiro, 100720, por motivo de férias de 13/12/2010 a 11/01/2011, através da Portaria 335, de 17/02/2011.

DESIGNA, CARLOS EDUARDO SERAPIÃO VALÉRIO, 55077.5, assistente administrativo, 100170, para responder em regime de tempo integral pela função gratificada de auxiliar técnico, 210135, da Supervisão da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14801002 substituindo CLAUDIA DENISE SCHMITZ, 22145.7, assistente administrativo, 100170, por motivo de férias de 25/02/2011 a 11/03/2011, através da Portaria 51, de 23/02/2011.

DESIGNA, DEOLI DA ROCHA FRAGA, 21406.4, operador de máquinas, 100840, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de grupo, 210027, da Seção de Conservação Sul, da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Supervisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502012 substituindo PAULO LINDOMAR RAMOS DA SILVA, 9506.3, operador de máquinas, 100840, por motivo de férias de 03/02/2011 a 04/03/2011, através da Portaria 63, de 11/03/2011.

DESIGNA, VERA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, 10648.6, apontador, 100040, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe do almoxarifado, 210046, da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Supervisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14302018 substituindo ELSITA CATARINA KERKHOVEN, 26055.4, apontador, 100040, por motivo de férias de 09/03/2011 a 23/03/2011, através da Portaria 64, de 11/03/2011.

DESIGNA, MARIA DA GRAÇA CUNHA, 27179.5, engenheiro, 100500, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de chefe de seção, 210076, da Seção de Conservação Leste, da Supervisão da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502013 substituindo OSMAR CRUZ WAECHTER JÚNIOR, 16811.0, engenheiro, 100500, por motivo de férias de 14/03/2011 a 12/04/2011, através da Portaria 65, de 17/03/2011.

DESIGNA, JUAREZ FERREIRA RAMOS, 21617.6, operador de máquinas, 100840, para responder Regime de tempo integral pela função gratificada de chefe de setor, 210036, Setor de Usinas, da Supervisão da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14302019 substituindo MARIA DA GRAÇA DA CUNHA, 27179.5, Engenheiro, 100500, por motivo de responder por outra FG de 14/03/2011 a 12/04/2011, através da Portaria 66, de 16/03/2011.

DESIGNA JOEL BRANDÃO LIMA, 43362.0, auxiliar de serviços técnicos, 100270, para responder Regime de tempo integral pela função gratificada de chefe de grupo, 210027, Setor de Usinas, da Supervisão da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14302019 substituindo JUAREZ FERREIRA RAMOS, 21617.6, operador de máquinas, 100840, por motivo de responder por outra FG de 16/03/2011 a 12/04/2011, através da Portaria 67, de 16/03/2011.

DESIGNA, MARIA CRISTINA ESTIMA DA SILVEIRA, 8710.8, engenheira, 100500, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Chefe de Seção, 210076, da Seção Técnica, da Divisão de Controle, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502005, substituindo VITOR HUGO SILVA POCHMANN, 13760.4, arquiteto, 100050, por motivo de férias de 03/01/2011 a 17/01/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 52, de 28/02/2011.

DESIGNA, MARIA CRISTINA ESTIMA DA SILVEIRA, 8710.8, engenheira, 100500, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Chefe de Seção, 210076, da Seção Técnica, da Divisão de Controle, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14502005, substituindo VITOR HUGO SILVA POCHMANN, 13760.4, arquiteto, 100050, por motivo de férias de 18/02/2011 a 28/02/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 53, de 28/02/2011.

DESIGNA, DENISE MARQUES BARBIERI, 50069.3, arquiteta, 100050, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Assistente, 210152, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14701001, substituindo MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS, 7641.0, engenheira, 100500, por motivo de férias de 03/02/2011 a 04/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 56, de 04/03/2011.

DESIGNA, HELEN BERTOLETTI KAMPMANN, 97651.1, arquiteta, 100050, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Chefe de Setor, 210036, do Setor de Aprovação, da Seção de Aprovação e Licenciamento Predial, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14302003, substituindo

DENISE MARQUES BARBIERI, 50069.3, arquiteta, 100050, por motivo de responder por outra função gratificada, de 03/02/2011 a 04/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 57, de 04/03/2011.

DESIGNA, CLEBER ROBERTO GENEHR, 97825.8, arquiteto, 100050, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Chefe de Setor, 210036, do Setor de Licenças, da Seção de Aprovação e Licenciamento Predial, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14302004, substituindo MARIA INES MARTINS BAZACAS, 17349.9, auxiliar de serviços técnicos, 100270, por motivo de férias de 03/02/2011 a 04/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 58, de 04/03/2011.

DESIGNA, IRACEMA MARTINEZ PEREIRA VISCARDI, 36760.9, arquiteta, 100050, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 210135, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14701001, substituindo JOSÉ LUIZ VALIM ALVES, 7516.7, arquiteto, 100050, por motivo de férias de 03/02/2011 a 04/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 59, de 04/03/2011.

DESIGNA, GIOVANA CRISTINA BERTOTTI, 33406.9, arquiteta, 100050, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 210135, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14701001, substituindo ANDERSON JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, 43011.3, engenheiro, 100500, por motivo de férias de 18/02/2011 a 04/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 60, de 04/03/2011.

DESIGNA, CRISTINA SCHNITZLER, 93090.0, arquiteta, 100050, para responder em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de Chefe de Setor, 210036, do Setor de Registro Predial, da Seção de Cadastro Predial, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14302002, substituindo LETÍCIA CRUZ KLEIN, 46187.0, arquiteta, 100050, por motivo de licença maternidade de 01/03/2011 a 29/03/2011, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 61, de 04/03/2011.

DESIGNA, JOÃO LUIZ RAMOS GARCIA, 10459.3, operário especializado, 100880, para responder em regime de tempo integral, pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 210035, do Núcleo de Serviços Gerais, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14301002, substituindo MARIA ELENA DOS SANTOS VIEGAS, 29948.3, auxiliar de serviços gerais, 100265, por motivo de férias, de 18/02/2011 a 04/03/2011, através da Portaria 62, de 10/03/2011.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, HELENA SANTOS DOS SANTOS, 205269/1, Professor, ED103M4, para responder em Regime Complementar de Trabalho, pela função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Larry Jose Ribeiro Alves, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626034, substituindo LENIRA CARDOSO CALLERO, 335748/1, Professor, ED103M5, por motivo de férias de 10/12/2010 a 24/12/2010, através da Portaria 17, de 04/01/2010.

DESIGNA, MARIA CRISTINA CHAVES GARAVELO, 372617/1, Professor, ED103M5, para responder em Regime Complementar de Trabalho, pela função gratificada de Diretor, 11170004, da Divisão de Assistência ao Educando, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15701004, substituindo ELIANE DE ARAÚJO MELETI, 85045/2, Professor, ED103M5, por motivo de férias de 10/01/2011 a 24/01/2011, através da Portaria 41, de 07/02/2011.

DESIGNA, VLADIMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, 182956/1, Operário Especializado, OB10702, para responder em Regime de Tempo Integral pela função gratificada de Encarregado, 11120011, do Serviço de Informação Escolar e Documentação, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atuais atribuições,

15602001, substituindo JOÃO MIBIELI, 100540/2, Pedreiro, OP11004, por motivo de férias de 22/01/2011 a 01/02/2011, através da Portaria 42, de 08/02/2011.

DESIGNA, PAULO RICARDO GERALDO DE OLIVEIRA, 169885/1, Instalador, OP10804, para responder em Regime de tempo Integral, pela função gratificada de Chefe de Grupo, 11120002, do Serviço de Prédios Escolares, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atuais atribuições, 15602003, substituindo ALZEMIRO DA SILVA JORGE, 294930/1, Instalador, OP10804, por motivo de férias de 03/01/2011 a 01/02/2011, através da Portaria 43, de 08/02/2011.

DESIGNA, VANETE OLGA FAUTH, 232200/1, Professor, ED103M5, para responder em Regime Complementar de Trabalho pela função gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Controle de Convênios e Contratos, da Divisão de Assistência ao Educando, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15502002, substituindo ZÉLIA DE SANTIAGO GOUVEA, 78664.3/1, Professor, ED103M5, por motivo de férias de 03/01/2011 a 17/01/2011, através da Portaria 48, de 08/02/2011.

DESIGNA, MARILUZ MACIEL GONÇALVES, 289726/1, Recepcionista, AA10804, para responder em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Estudos e Pesquisas, do Serviço de Prédios Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, 15302007, substituindo EVA MARIA SOARES LOPES, 88708/2, Auxiliar de Cozinha, AC10802, por motivo de férias de 03/01/2011 a 01/02/2011, através da Portaria 57, de 08/02/2011.

DESIGNA, ALINE ROCHA MENDES, 396397/2, Professor, ED103M5, para responder em Regime Complementar de Trabalho, pela função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Alberto Pasqualini, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15626038, substituindo SILVANA FERRARI VIEIRA, 273597/1, Professor, ED103M5, por motivo de férias de 03/02/2011 a 04/03/2011, através da Portaria 306, de 15/03/2011.

DESIGNA os servidores VERA BRAGA LOPES, 194600/1, Professora; MARIA CRISTINA CHAVES GARAVELO, 372617/1, Professora; HELENA TELES CAETANO, 181265/1, Professora, para, conforme determina a Lei Complementar 589/2008, que cria o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, em seu artigo 3º, parágrafo 6º, convocar os segmentos pais e Diretores de Escolas Municipais para que, entre os seus pares, elejam os seus representantes, em um prazo de 15 dias, a contar da publicação, através da Portaria 374, de 05 de abril de 2011.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização à servidora JANE MARIA NUNES DE FREITAS, 39241.0/1, telefonista, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para se afastar de suas atividades, no período de 04 a 08 de abril de 2011, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE DATAPREV, na cidade de Brasília - DF, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 78 de 01/04/2011.

CONCEDE autorização à servidora ROSIMERI MACEDO FAGUNDES, 21546.9/1, telefonista, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para se afastar de suas atividades, no período de 04 a 08 de abril de 2011, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Gestão das Ações de Emprego - SIGAE DATAPREV, na cidade de Brasília - DF, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 79 de 01/04/2011.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA REGINA CRISTINA ÁVILA, 29187.3/01, Biólogo, a afastar-se de suas funções para participar da “ 1ª reunião para aprofundar a discussão de modos de falha a partir do banco de notificações”, de 23/03/2011 a 25/03/2011, em Brasília/DF, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vanta-

gens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 282/2011, de 25/03/2011.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, MARICLAI DE SOUZA XAVIER, 208726/1, telefonista, CO10504, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Chefe de Zeladoria Praça da Seção de Administração de Praças e Jardins/ Divisão de Administração Parques, Praças e Jardins/ Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo RICARDO LITWINSKI SÜFFERT, 543400/1, engenheiro florestal, ES117NS, por motivo de férias de 14/02/2011 a 28/02/2011, através da Portaria 66, de 15/02/2011.

DESIGNA, SERGIO ALENCAR MIELNICZUK, 295611/1, engenheiro agrônomo, ES115NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Diretor da Divisão de Proteção à Fauna e Flora/ Supervisão do Meio Ambiente /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701004, substituindo RITA MARIA VALER, 543187/1, bióloga, ES109NS, por motivo de férias de 14/02/2011 a 15/03/2011, através da Portaria 71, de 15/02/2011.

DESIGNA, CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL, 119730/3, guarda-parques, FV10204, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Zelador de Praça da Divisão de Administração Parques, Praças e Jardins/ Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701003, substituindo LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, 209706/1, guarda-parques, FV10204, por motivo de férias de 16/02/2011 a 02/03/2011, através da Portaria 72, de 15/02/2011.

DESIGNA, LUIZ ALBERTO ALLAM MURIAS, 76238/1, assistente administrativo, AA10406, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Diretor da Divisão de Manutenção e Conservação / Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701002, substituindo ROGÉRIO CARLOS ROST, 352382/1, administrador, ES101NS, por motivo de licença-prêmio de 15/02/2011 a 01/03/2011, através da Portaria 75 de 15/02/2011.

DESIGNA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA GAMA, 347891/1, operário especializado, OB10702, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Chefe de Zeladoria e Praças Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins / Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20702003, substituindo SILMAR ANTONIO DA SILVA SANTOS, 350300/1, operário especializado, OB10702, por motivo de férias de 03/01/2011 a 01/02/2011, através da Portaria 78 de 15/02/2011.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o servidor JAIME ZORZI, professor, 71101/02, a se afastar do Município para viajar a cidade de Tramandaí – RS, para participar do 37º ENAPEF - Encontro Nacional dos Professores de Educação Física, de 15/04/2011 a 19/04/2011, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e da Portaria 20 de 10/03/2004, através da Portaria 33 de 31/03/2011.

AUTORIZA o servidor JOSÉ PAULO GIACOMONI, professor, 282227/01, a se afastar do Município para viajar a cidade de Tramandaí – RS, para participar do 37º ENAPEF - Encontro Nacional dos Professores de Educação Física, de 15/04/2011 a 19/04/2011, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e da Portaria 20 de 10/03/2004, através da Portaria 32 de 28/03/2011.

AUTORIZA a servidora HELOÍSA REGINA DA SILVEIRA, professora, 170450/01, a se afastar do Município para viajar a cidade de Tramandaí – RS, para participar do 37º ENAPEF - Encontro Nacional dos Professores de Educação Física, de 15/04/2011 a 19/04/2011, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e da Portaria 20 de 10/03/2004, através da Portaria 34 de 06/04/2011.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE

RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, da Portaria 1445 de 21/08/2009 que concedeu a HELOISA DA COSTA MEDEIROS, 943736/2, comissionada, da Direção Geral, verba de Representação de Procurador, a contar de 01/04/2011, através da Portaria 631, de 05/04/2011. (Processo 003.002408.09.0)

CONCEDE a CESAR FERREIRA DA SILVA, 710584/1, operário especializado, OB20502, da Divisão de Arrecadação, conforme Lei 10.283/2007, gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, nível 06, de 06/03/2011 até 29/03/2011, através da Portaria 632 de 05/04/2011 (processo 003.000188.11.5).

DESIGNA ROSENI DA SILVA SANTOS, 701250/1, assistente administrativo, AA20406, para responder pela função gratificada do 3-núcleo de apoio administrativo do Serviços Gerais, 50301019, em substituição a NELCI DORN, 703956 / 1 no período de 14/03/2011 a 18/03/2011, por motivo de licença para tratamento de pessoa da família, com base no artigo 69, parágrafo 1º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 630 de 05/04/2011 (processo 003.005458.09.9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROBERTO FERREIRA DE FREITAS, 678287, arquiteto, para responder pela Função Gratificada de chefe da Unidade de Projetos Urbanísticos, da Coordenação de Projetos, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14160001, 31603012, durante o impedimento do titular NEY FERNANDO DA SILVA BIFFIGNANDI, 795334, arquiteto, por motivo de férias, no período de 09/03/2011 a 28/03/2011, através da Portaria 117 de 29/03/2011, (memorando 34/11 – CUR/SUPH).

DESIGNA SIMONE AQUINO BADDI, 678846, arquiteto, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Atividades I, da Unidade de Cartografia, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14150002, 31603017, durante o impedimento do titular ROBERTO FERREIRA DE FREITAS, 678287, arquiteto, por motivo de substituição de outra chefia, no período de 09/03/2011 a 28/03/2011, através da Portaria 118 de 29/03/2011, (memorando 35/11 – CUR/SUPH).

DESIGNA LETICIA RIBEIRO SALLES, 674567, cobradora, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Unidade de Controle de Arrecadação e Notificação, da Coordenação do Crédito Imobiliário, da Superintendência Financeiro-Comercial, 14160001, 31603008, durante o impedimento do titular LUIZ FELIPE B. DA LUZ, 673400, cobrador, por motivo de férias, no período de 04/04/2011 a 03/05/2011, através da Portaria 119 de 04/04/2011, (memorando 47 – CCI).

DESIGNA RUY TELLECHEA FILHO, 673642, engenheiro, para responder pela Função Gratificada de Superintendente, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 14180001, 31801003, durante o impedimento do titular VICENTE BUENOS AIRES TRINDADE, 381400, engenheiro, por motivo de férias, no período de 07/02/2011 a 26/02/2011, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 121, (memorando 36-DG).

DESIGNA MARCELO DIETERICH, 105755, engenheiro, para fiscalizar obras de cercamento com gradil de concreto, na Frederico Mentz, 303, de responsabilidade técnica da empresa Construtora Porto Berton Ltda., no período de 29/03/2011 a 27/04/2011, CC 01/2011-ELIC/CJURF, com percepção da gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28/12/1988, alterada pela Lei 10481 de 02/07/2008, de nível 4, através da Portaria 120 de 04/04/2011, (memorando 30-COB).

PRORROGA, de 10/02/2011 a 09/06/2011, a Portaria 375 de 22/12/2010, que designou DENNIS SFAIR SILVEIRA, 203042, engenheiro, MARCELO DIETERICH, 105755, engenheiro, CARLOS ERNESTO G. FRIEDRICH, 677283, engenheiro, PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 677910, engenheiro, para fiscalizarem a execução de obras de pavimentação e redes, na Cooperativa Ha-

bitacional Metropolitana de Porto Alegre- COOHAMPA, contrato 02/2009-ELIC/CJURF, de responsabilidade técnica da empresa Conterra Construções e Terraplanagens Ltda., com percepção da gratificação tributária, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28/12/1988, alterada pela Lei 10481 de 02/07/2008, de nível 4, através da Portaria 121 A, (memorando 31-COB).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, no período de 01/04/2011 a 31/12/2012, SILVIO LUIZ UNGARETTI, 192184, Administrador ES301NS, à disposição da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social - SEACIS, com ônus ao órgão de destino, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15559 de 08/05/2007 (Portaria 170/11. Processo 05.000731.11.0)

COLOCA, no período de 01/04/2011 a 31/12/2012, SANDRO ALBERTO CRUZ DA SILVA, 660404, Gari AC30802, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV, com ônus ao órgão de destino, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15559 de 08/05/2007 (Portaria 171/11. Processo 05.002242.10.9)

COLOCA, no período de 01/04/2011 a 31/12/2012, MARCO AURELIO COELHO DA SILVA, 127210, Gari AC30802, à disposição da Secretaria Municipal Administração - SMA, com ônus ao órgão de destino, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15559 de 08/05/2007 (Portaria 172/11. Processo 05.000651.11.7)

COLOCA, no período de 01/04/2011 a 31/12/2012, ROSANE BEATRIZ CARVALHO, 632615, Operário Especializado OB30302, à disposição da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente - SMAM, com ônus ao órgão de destino, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15559 de 08/05/2007 (Portaria 173/11. Processo 05.000023.09.4)

COLOCA, no período de 21/03/2011 a 31/12/2012, DARCI DA SILVA ANTUNES, 119109, Gari AC30802, à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA, com ônus ao órgão de origem, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15559 de 08/05/2007 (Portaria 174/11. Processo 05.002790.09.2)

FAZ CESSAR, a contar de 01/04/2011, os efeitos da Portaria 131 de 24/02/2011, que colocou o servidor SILVIO LUIZ UNGARETTI, 192184, Administrador ES301NS, à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre (Portaria 1169/11. Processo 05.000731.11.0).

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.044183.10.0 - INDEFERE o pedido de abono de falta em plantão (código 10), no dia 30/08/2010, apresentado por LUIS HENRIQUE RODRIGUES, 127386/1, Motorista, OP11504, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, face descumprimento por parte do servidor do que determina a Ordem de Serviço 013, de 17/05/1995, alterada pela Ordem de Serviço 001, de 11/01/2000.

Processo 001.039732.10.0 - INDEFERE o pedido de abono de faltas (código 01), dos dias 05, 06 e 07/07/2010 e meias-faltas (código 02) dos dias 08 e 09/07/2010, apresentado por JAYME SVIRSKI, 364347/1, Administrador, ES101NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, face descumprimento por parte do servidor do que determina a Ordem de Serviço 013, de 17/05/1995, alterada pela Ordem de Serviço 001, de 11/01/2000.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.012277.11.8 - Concede, em 31/03/2011, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço a(os) servidor(es) relacionado(s), em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal da Saúde

220398/1 – RENI VEDANA

- 03m = 06m referente ao quinquênio de 06/07/1988 a 05/07/1993

- 03m = 06m referente ao quinquênio de 06/07/1993 a 05/07/1998

Processo 001.013165.11.9 - Concede, em 01/04/2011, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor relacionado, em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Educação

228579/2 – VEBER ASSUNÇÃO ARAUJO

- 03m = 06m referente ao quinquênio de 09/02/1989 a 12/11/1995

Processo 001.010519.11.4 - Defere, em 31/03/2011, em relação a JOSÉ VALDECI FREITAS DA SILVA, 161930/2, Gerente I, 11250007, do Gabinete do Prefeito, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 1797 dias = 04 ano(s) 11 mês(es) 07 dia(s).

- Câmara Municipal de Porto Alegre: de 01/01/1997 à 22/04/2000; de 20/01/2006 à 31/08/2007

Processo 009.001061.11.9 - Defere, em 06/04/2011, em relação a CRISTINE DA SILVA PEIXOTO, 393724/1, professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 694 dias = 01 ano(s) 10 mês(es) 29 dia(s), excluído o período colidente.

- Prefeitura Municipal de Canoas/RS: de 02/05/1995 à 25/03/1997

Processo 009.001062.11.5 - Defere, em 06/04/2011, em relação a MARLUZA TERESINHA DOS SANTOS, 992980/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 4380 dias = 12 ano(s) 00 mês(es) 00 dia(s).

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 25/03/1998 à 21/03/2010

Processo 009.000568.11.2 - Defere, em 31/03/2011, em relação a CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, 1013335/1, assessor para assuntos jurídicos, ES105NS, da Procuradoria-Geral do Município, o pedido de inclusão de tempo de serviço municipal, de acordo com o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 411 dias = 01 ano(s) 01 mês(es) 16 dia(s).

- Câmara Municipal de Porto Alegre: de 04/06/2009 à 19/07/2010

Processo 009.002985.10.1 - Defere, em 31/03/2011, em relação a HELENA MANARA ROSENSTENGEL, 204605/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 412 dias = 01 ano(s) 01 mês(es) 17 dia(s).

- Prefeitura de Alvorada: de 18/03/1977 à 28/02/1978

- Prefeitura Municipal de Cachoeirinha: de 17/09/1985 à 21/11/1985

Processo 009.000535.11.7 - Defere, em 31/03/2011, em relação a VERA REGINA OLIVEIRA DIEHL, 819004/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 6272 dias = 17 ano(s) 02 mês(es) 07 dia(s), excluído o período colidente.

- Estado do Rio Grande do Sul: de 31/03/1989 à 01/06/2006

Processo 009.000434.11.6 - Defere, em 06/04/2011, em relação a VIRGINIA LOPES DE GONZALEZ, 505708/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 493 dias = 01 ano(s) 04 mês(es) 08 dia(s), excluído o período colidente.

- MINISTÉRIO DA DEFESA: de 28/02/2000 à 04/07/2001

Processo 009.001028.11.1 - Defere, em 06/04/2011, em relação a CLAUDIA REGINA LUEDKE, 469005/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 357 dias = 00 ano(s) 11 mês(es) 27 dia(s), excluído o período colidente.

- Prefeitura de Alvorada: de 01/03/1999 à 20/02/2000

Processo 009.000999.11.3 - Defere, em 06/04/2011, em relação a ROSI PAZ RODRIGUES, 493019/2, auxiliar de enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).

Total de 2185 dias = 05 ano(s) 12 mês(es) 00 dia(s).

- Estado do Rio Grande do Sul: de 29/12/1994 à 21/12/2000

Processo 009.003036.10.3 - Defere, em 05/04/2011, em relação a DENISE RODRIGUES FLORES, 816945/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 5264 dias = 14 ano(s) 05 mês(es) 04 dia(s), excluído o período colidente.

- Estado do Rio Grande do Sul: de 12/11/1991 à 04/05/2006

Processo 001.008605.11.4 - DEFERE o pedido apresentado por ADRIANO LUIS ESPINDOLA, 539354/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, SUBSTITUINDO POR PRESTAÇÃO DE PROVAS EM CONCURSO PÚBLICO (código 95) o registro da falta em plantão (código 10), do dia 23/01/2011, com base no artigo 76, inciso XIII, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 009.000125.11.3 - Modifica, em 31/03/2011, a averbação de tempo de serviço público de NADIA LOPES STEINMETZ, 166720/1, assistente administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração, efetuada através do processo 001.014440.93.8, quanto ao total, que passa a ser de 643 dias (= 01a 09m 08d), face revisão.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.012040.11.8, DEFERE o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre letivo/2011, efetuado pelo professor GILMAR TONDIN, identidade funcional 193000/03, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no limite máximo de 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no art.90, inciso III, alínea "a", da LC 133/85.

Processo 001.012039.11.0, DEFERE o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre letivo/2011, efetuado pelo professor GILMAR TONDIN, identidade funcional 193000/01, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no limite máximo de 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no art.90, inciso III, alínea "a", da LC 133/85.

DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 003.000134.11.2 - Indefere, em 01/04/2011, em relação a LUIS HENRIQUE CARDOSO DURAYSCKI, 708061, do Serviço de Administração Patrimonial, o pedido de abono de faltas dos dias 13 e 15/12/2010, conforme pa-

recer número 044/2011 da Equipe de Apoio Financeiro e Consultoria Jurídica.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 003.000658.11.1 – DEFERE, em 06/04/2011, em relação a OSVALDO INACIO DA SILVA, 708220, Guarda Municipal do Serviço de Administração Patrimonial, o pedido de Abono de Permanência a contar de 02/02/2011, com base no Artigo 40 da Constituição Federal, § 19, da Emenda Constitucional número 41, de 19 de dezembro de 2003.

Processo 003.000678.11.2 – DEFERE, em 06/04/2011, em relação a IVO AGUIAR MENEZES, 710766, Operário Especializado da Divisão de Tratamento, o pedido de Abono de Permanência a contar de 20/06/2010, com base no Artigo 40 da Constituição Federal, § 19, da Emenda Constitucional número 41, de 19 de dezembro de 2003.

Processo 003.000596.11.6 – DEFERE, em 06/04/2011, em relação a JOSE TAILOR CAMARGO, 738612, Auxiliar Eletromecânico da Divisão de Manutenção, o pedido de Abono de Permanência a contar de 08/04/2011, com base no Artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional número 41, de 19 de dezembro de 2003.

Processo 003.000707.11.2 – INDEFERE, em 06/04/2011, em relação a NELSON CLOVIS DE OLIVEIRA VARGAS, 737267, Operador de Máquinas Especiais, o pedido de Abono de Permanência, por não ter implementado direito à aposentadoria de acordo com as regras em vigor.

Processo 003.000815.11.9 – INDEFERE, em 06/04/2011, em relação a VALDELI DUTRA DA ROSA, 749555, Instalador Hidrossanitário, da Divisão de Água o pedido de Abono de Permanência, por não ter implementado o direito à aposentadoria de acordo com as regras em vigor.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 004.000441.11.2 - Indefere, em relação ao servidor JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, 673840, carpinteiro, o seu pedido de abono permanência, por não ter implementado o direito à aposentadoria de acordo com as regras em vigor.

Processo 004.000735.11.6 - defere o pedido de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Psicologia, da Escola Superior de Administração, Direito e Economia-ESADE, no 1º semestre de 2011, apresentado por LUIS EDUARDO NUNES, 658940, adido, do Departamento Municipal de Habitação, lotado na Unidade de Operações, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no art. 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

PROCESSO 05.002242.10.9 - CONCEDE, aos servidores listados abaixo, avanço de final de carreira, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, bem como assegura a referencia imediatamente superior, se for o caso, nos termos do artigo 68 da lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89.

Nome	Matrícula	Avanço	Letra	A contar	Processo
César Correa Ortiz	627322	2	-	23/02/2011	05.000966.11.8
Gilberto Arrojo	630722	2	-	17/02/2011	05.000967.11.4
Ledi Suzete Dornelles	667137	1	-	21/06/2010	05.000586.06.4
Rosane Massironi Carus	631945	1	D	13/08/2010	05.000968.11.0
Geraldina Goulart	629355	1	-	24/09/2010	05.000928.11.9
Ailton Martins Alves	324933	2	-	04/02/2011	05.000965.11.1

PROCESSO 05.002627.07.8 - MODIFICA o despacho de 01/10/2007 que concedeu avanço prêmio à servidora IARA DA SILVA PINTO, 644976, Gari AC.3.08.02.C.7, com relação à quantidade de avanços concedidos, que passa a ser 2 (dois) e não como constou.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 003.003044.94.7 – Defere em 28/03/2011, em relação à VANDERLEI SANHUDO VEZZOSI, 91641, instalador hidrossanitário do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4085 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sotege-Soc Terrapl e Grande Estrut Ltda: 04/02/1972 a 20/04/1972;

Wilson Campanelli Moraes: 09/03/1974 a 01/06/1977;

Isotecnica Met e Isolamentos Ltda: 02/06/1977 a 10/07/1978 e 21/11/1978 a 03/07/1980;

Estaleiro So S A: 31/07/1978 a 27/10/1978;

Isomonte S/A-Equip E Montagens Indl: 10/08/1980 a 13/12/1980;

Madef S/A-Ind E Com: 14/01/1981 a 20/03/1981;

Refraterma-Constr E Isolam Térmicos Ltda: 23/04/1981 a 02/10/1981;

Kuntec do Brasil-Isol Indl Ltda: 15/01/1982 a 10/07/1982, 22/10/1985 a 27/01/1986 e 31/03/1986 a 22/04/1986;

Termosul Isolam Térmicos Ltda: 12/01/1983 a 27/01/1983;

Curtume Berghan Ltda: 13/11/1984 a 09/01/1985;

S/A Extrativa Tanino de Acácia: 16/07/1985 a 13/09/1985;

Termotec-Com E Repres Ltda: 29/04/1986 a 29/04/1986;

Fund Est do Bem Estar do Menor: 20/05/1986 a 01/01/1989.

Processo 001.045229.94.5 - Modifica em 31/03/2011, em relação a professora LIZANE HACHMANN, 285514, da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, o despacho publicado em Diário Oficial 024, de 03/02/1995, quanto ao total de dias averbados ao Estado do Rio Grande do Sul para 2003, e não como constou.

Processo 001.034088.97.0 - Modifica em 31/03/2011, em relação a professora LORECI ZANCANARO, 393736, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação publicada em Diário Oficial 634, de 29/09/1997, quanto ao período averbado como público a Prefeitura Municipal de Alvorada que passa a ser de 01/01/1995 a 17/03/1996, bem como o total de dias ao Regime Próprio de Previdência Social para 778 dias, e não como constou.

Processo 001.034088.97.0 - Modifica em 31/03/2011, em relação a professora LORECI ZANCANARO, 393736, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação publicada em Diário Oficial 634, de 29/09/1997, quanto ao período averbado ao Regime Geral de Previdência Social, acrescentando o período prestado ao empregador Alvorada Prefeitura, de 05/03/1992 a 30/12/1994, bem como o total de dias para 1486 dias, e não como constou.

Processo 001.013660.96.9 – Modifica em 28/03/2011, em relação a engenheira MAGDA VANIA CORREA CARMONA, 313870, do Departamento de Esgotos Pluviais, o despacho publicado em Diário Oficial 326, de 03/07/1996, quanto ao total de dias averbados ao Regime Próprio de Previdência Social/Estado do Rio Grande do Sul para 471 dias, bem como o período para 15/02/1990 a 31/05/1991, e não como constou.

Processo 001.037935.94.1 - Modifica em 28/03/2011, em relação ao médico HELIO FERNANDO ORDOVAS SANTOS, 138001, da Secretaria Municipal de Saúde/Administração Centralizada quanto ao período averbado ao Regime Próprio de Previdência Social/Estado do Rio Grande do Sul em despacho publicado no Diário Oficial 234, de 13/12/1994, para 12/10/1964 a 21/07/1975, excluindo os tempos fictos, bem como o total de dias de contribuição para 3935, e não como constou.

Legislativo Pessoal

Portarias

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,

DESIGNA os Procuradores, 1.4.3.1.14, CLAUDIO ROBERTO VELASQUEZ, 2776-6, portador do CIC 084.917.630/15, inscrito na OAB/RS 18.594, MARION HUF MARRONE ALIMENA, 387-2, portadora do CIC 296.170.730/72, inscrita na OAB/RS 12.281 e FABIO NYLAND, 5087-2, portador do CIC 585.760.530/04, inscrito na OAB/RS 50.325, para representarem a Casa, em juízo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade de 1º Grau nº 11100661701, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, fazerem uso dos poderes gerais para o Foro, conforme Portaria 251, de 31/03/2011 (processo 1268/11).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a” da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985, artigo 41 da Lei Municipal 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,

CONVOCA ALBERTO JOMAEVILAR, 5213-4, Assessor Comunitário I, 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar de 16/03/2011 e até ulterior deliberação, conforme Portaria 242, de 21/03/2011 (processo 1072/11).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar Municipal 133, de 31/12/1985 e artigo 20, inciso VI do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre,

DESIGNA VERA ANITA DA CONCEIÇÃO, 2326-9 Auxiliar de Serviços Gerais II, 1.1.1.1.2, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Atendimento de Vereadores e Bancadas, 2.2.1.5, no período de 11/04/2011 a 20/04/2011, em substituição a VILMA SILVA, 1126-4, em férias, conforme Portaria 250, de 31/03/2011.

Documentos oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL 02/2011

**CONCURSO PÚBLICO 01/2008
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008, abaixo citados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 7.6 e 7.7 do Edital nº 01/2008, de 22/12/2008, na EGAP – Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal, do PREVIMPA, sita à Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a fim de tratarem de suas nomeações e encaminharem os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
09º	KARINE BRAGA MOREIRA
10º	MARIANA GERHARDT NETTO
11º	GABRIELA DUARTE GONCALVES
12º	CARLOS ALEXANDRE MACHADO
13º	RODRIGO PIBER DOS SANTOS

Porto Alegre, 05 de abril de 2011

LUIZ FERNANDO RIGOTTI, Diretor-Geral

Publicação LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL


QUALICORP CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ 07.755.201/0006-52 e Inscrição Municipal 24948020, comunica o extravio do Livro de Registro Especial do ISSQN nº 01, sendo registrada ocorrência sob nº 050110/2011/19362 em 05/04/2011 na Delegacia On-Line do Rio Grande do Sul.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

QUALICORP CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

EDITAIS

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.008579.11.3
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.
CONTRATADO: Empresa Atlas Schindler S/A.
OBJETO: Manutenção corretiva com troca de peças (barra luminosa), do elevador de serviço do bloco anexo do Hospital de Pronto Socorro.
VALOR: R\$ 2.667,15.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de março de 2011.

CARLOS HENRIQUE CASARTELLI,
Secretário Municipal de Saúde.

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.014317.11.7
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.
CONTRATADO: Fundação ADVB RS - CNPJ 01.249.581/0001-62
OBJETO: Locação de Auditório, com fornecimento de sonorização e *coffee break*.
VALOR: R\$ 2.429,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301-1351-339039220100-1.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

CÉZAR BUSATTO, Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO: 005.002146.10.0

OBJETO: Aquisição de móveis tipo armários, mesas, cadeiras para diversos locais do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, designada conforme Portaria 119/2011, torna sem efeito a publicação no Diário Oficial de Porto Alegre e no Jornal O Sul, ambos do dia 15 de março de 2011, do Edital em epígrafe, por constatação de irregularidades no processo licitatório.

Comunica ainda que tão logo sejam sanadas tais irregularidades do referido Edital, será publicado novo Aviso de Licitação com nova data de abertura.

Porto Alegre, 04 de abril de 2011.

VITOR HUGO M. DORNELLES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS –
002.081000.11.1
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: Reconstrução do Guarda-Corpo da Passarela de Pedestre da Rodoviária.
DATA: 06 de abril de 2011, às 15h
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações
TEOR: Foi retirado o edital por três empresas, sendo o presente edital publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA e Jornal do Comércio, além de ter sido disponibilizado na Internet através do site www.portoalegre.rs.gov.br/smov. Aberta sessão não houve comparecimento de licitantes, resultando a presente licitação em DESERTA. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que foi pelos membros da Comissão assinada.

NAMUR C. BOCHEHIN, LUCAS S. DE OLIVEIRA, CLÁUDIO BARAIBAR JR., CARLOS PENHA OTERO JR.

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO
DE CONTRATO 107/2011

MODALIDADE: Convite 11/2011
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense
CONTRATADA: Dussul Distribuidora Ltda
OBJETO: Aquisição parcelada de detergente desengordurante e cera para ônibus
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2011 a 30/09/2011

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor-Presidente

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
CONTRATADA: Backstage Sonorização e Iluminação Ltda.
OBJETO: Serviços de produção para as "Festas Temáticas 2011".
PRAZO: O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2011, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 09/2011, (001.006658.11.3).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcultura 1003.2493.339039.
VALOR: R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais).

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

ANA FAGUNDES,
Secretária Municipal da Cultura em exercício

 **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA
OBJETO: Renovação de uma assinatura do jornal "Correio do Povo" pelo período de doze meses.
VALOR: R\$ 384,00
DOTAÇÃO: 201-2034-339039010000-1
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 001.006320.11.2

Porto Alegre, 6 de abril de 2011.

ILMO JOSÉ WILGES, Coordenador-Geral do Gabinete de Programação Orçamentária.

SUSPENSÃO

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa que a empresa DSPM Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos foi suspensa, baseado no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93, ficando a mesma impedida de contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

JOÃO ANTONIO PANCINHA COSTA, Diretor-Presidente

DISPENSA DE
LICITAÇÃO 61/2011
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de Peças de Chassi
FORNECEDOR: Orbid SA Indústria e Comércio
ORDEM DE COMPRA: 1050
VALOR: R\$ 492,50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
CONTRATADA: Osório Eventos Ltda.
OBJETO: Serviços de produção para "Procissão do Morro da Cruz/2011 – Paixão de Cristo".
PRAZO: O contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 08/2011, (001.006659.11.0).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcultura 1003.2493.339039.
VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

ANA FAGUNDES,
Secretária Municipal da Cultura em exercício

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADA: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S. A.
OBJETO: Renovação de uma assinatura do jornal "Zero Hora" pelo período de doze meses.
VALOR: R\$ 592,00
DOTAÇÃO: 201-2034-339039010000-1
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 001.006319.11.4

Porto Alegre, 6 de abril de 2011.

ILMO JOSÉ WILGES, Coordenador-Geral do Gabinete de Programação Orçamentária.

DISPENSA
DE LICITAÇÃO 11/2011
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de Ferragens
FORNECEDOR: EL Materiais Elétricos e Logísticos Ltda
ORDEM DE COMPRA: 1043
VALOR: R\$ 275,00

Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

SILVANA VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
Coordenadora da Unidade de Compras.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
CONTRATADA: Gráfica RJR Ltda.
OBJETO: Serviços gráficos.
PRAZO: O contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite 5/2011, (001.006657.11.7).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcultura 1003.2573.339039.
VALORES: R\$ 1.461,00 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Porto Alegre, 04 de abril de 2011.

SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 04/2010 – PROCESSO 001.039480.09.7

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna pública a interposição de recursos pelas empresas BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., contra o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) e conservação das dependências de uso comum do prédio do Mercado Público Central, incluindo calçadas do entorno, e salas ocupadas neste próprio pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e a permissão de uso das baterias sanitárias do Mercado Público Central, registrado na Ata 07/11.

Sendo assim, a contar desta publicação, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para impugnação dos recursos pelos demais licitantes, conforme determinação do § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os recursos interpostos pelas licitantes encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento da SMIC, localizada na Av. Osvaldo Aranha nº 308, 1º andar, Sala 15, Bairro Bom Fim – telefone 3289-4754.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

VALTER NAGELSTEIN,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 006.010043.11.0

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e atualização do software ARCGIS-ARCVIEW Single Use.

VALOR MENSAL: R\$ 4.181,97 (quatro mil cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

GIORGIA PIRES FERREIRA, Diretora Administrativa.

CONVITE 47/2010

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que, no dia 15 de abril de 2011, às 9h30min, estará recebendo em sua sede social, sita na Av. Ipiranga, 1200, documentação e proposta referentes à presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de readequação do ambiente da Gerência Comercial, conforme especificações contidas nos Anexos I e XI do presente Edital.

Editais e demais informações serão fornecidas junto à Divisão de Compras e Licitações, sita na Av. Ipiranga, 1200, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, ao custo de R\$ 0,30 por cópia, conforme Decreto Municipal 11243/95, totalizando R\$ 12,00 (doze reais) ou na página inicial do site da Companhia, em <http://www.procempa.com.br> ícone "licitações", sub-seções convite/publicadas/2011.

Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

GIORGIA PIRES FERREIRA, Diretora Administrativa.

TOMADA DE PREÇOS 49/2010 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o julgamento da fase de "habilitação" referente à licitação em destaque, que trata da contratação de empresa para aquisição de serviços de instalação e manutenção de câmeras: Habilitadas, por terem atendido a todas as exigências do Edital desta licitação, as empresas Atlantis Tecnologia e Serviços Ltda e Pillatel Telecomunicações e Energia Ltda.

Informamos que a ata de julgamento está disponível aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Companhia. Fica definida a data de 18 de abril de 2011, às 14h30min, no auditório da Companhia, para reunião de abertura dos envelopes "propostas", caso não haja interposição de recurso. No caso de interposição de recurso, os licitantes serão avisados e nova data de abertura será definida.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

GIORGIA PIRES FERREIRA, Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2011

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a contratação por dispensa de licitação nº 24/2011.

PROCESSO Nº 007.010057.11.0

OBJETO: Locação de imóvel na Rua 17 de Junho nº 489 para implantação da Área de Nutrição e Coordenação de Segurança Alimentar Sustentável.

LOCADOR: Construtora Scorza Ltda. CNPJ: 92.875.285/0001-22

BASE LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE LOCAÇÃO: de 28/02/2011 a 27/02/2012

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 + 10% de taxas

CARLOS FETT PAIVA NETO, Diretor Administrativo da FASC

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à dispensa de licitação, em conformidade com o processo 007.010057.11.0.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

KEVIN KRIEGER, Presidente da FASC

CONVITE 01/2011 PROCESSO 007.010086.11.0

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público que o Edital da licitação encontra-se à disposição, sem custo, na *home page* da Prefeitura Municipal de Porto Alegre no endereço eletrônico: www.portoalegre.rs.gov.br, junto ao *link* Serviços, Item Fornecedores/Licitações, sub-item Licitações Fundação de Assistência Social e Cidadania.

Convidamos também os interessados a obterem o Edital e seus respectivos anexos através de suas caixas de

correios eletrônicos, bastando para tal enviarem seus endereços eletrônicos para o e-mail de nossa área de Licitações, qual seja: fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br.

OBJETO: Contratação de Perito Técnico Contábil

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/04/2011 às 10h.

LOCAL: Área de Licitações, situada na Av. Ipiranga, 310, 3º andar, sala 302.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

KEVIN KRIEGER, Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2011

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

PROCESSO 007.010107.11.8

OBJETO: Aquisição de Material para Defesa Civil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17h a partir do dia 08/04/2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 28/04/2011.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30min. do dia 28/04/2011.

TEMPO DA DISPUTA: Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites: www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Território Nacional.

Informações pelo fone: (0xx51) 3289.4948, ou pelo endereço eletrônico fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

KEVIN KRIEGER, Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.007396.11.2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Extraordinária da Copa 2014.

CONTRATADA: Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda - CNPJ 92.757.798/0001-39

OBJETO: Contratação de 03 (três) assinaturas do jornal CORREIO DO POVO, pelo período de 01/05/2011 a 30/04/2012.

VALOR: R\$ 1.152,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2700-2698-339039010000-1-1 PL 2011/791.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de abril de 2011.

JOÃO BOSCO VAZ,
Secretário Municipal da SECOPA.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.007398.11.5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Extraordinária da Copa 2014.

CONTRATADO: Jornal O SUL Ltda - CNPJ 08.357.422/0001-20.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) assinaturas do jornal O SUL, pelo período de 19/04/2011 a 18/04/2012.

VALOR: R\$ 936,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2700-2698-339039010000-1-1 PL 2011/791.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de abril de 2011.

JOÃO BOSCO VAZ,
Secretário Municipal da SECOPA.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.007397.11.9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Extraordinária da Copa 2014.

CONTRATADA: Cia Jornalística JC Barros - CNPJ 92.785.989/0001-04.

OBJETO: Contratação de 03 (três) assinaturas do JORNAL DO COMÉRCIO, pelo período de 20/04/2011 a 20/04/2012.

VALOR: R\$ 1.584,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2700-2698-339039010000-1-1 PL 2011/791.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de abril de 2011.

JOÃO BOSCO VAZ,
Secretário Municipal da SECOPA.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.007395.11.6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Extraordinária da Copa 2014.

CONTRATADA: RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A - CNPJ 92.821.701/0001-00.

OBJETO: Contratação de 03 (três) assinaturas do jornal ZERO HORA, pelo período de 06/04/2011 a 05/04/2012.

VALOR: R\$ 2.088,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2700-2698-339039010000-1-1 PL 2011/791.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de abril de 2011.

JOÃO BOSCO VAZ,
Secretário Municipal da SECOPA.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREGÃO FÍSICO 4/2011
PROCESSO 004.000738.11.1

OBJETO: Contratação de empresa para realização de mudanças de famílias da Vila Chocolate para Loteamento Protásio Alves, 9081 e outras mudanças oriundas de reassentamentos.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, torna pública a presente licitação, na modalidade Pregão, tipo menor preço total, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, no Decreto Municipal 14.189 de 13/5/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. A data da abertura da presente licitação bem como entrega dos envelopes será no dia 19 de abril de 2011, às 14h30min, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Departamento Municipal de Habitação, na Av. Princesa Isabel, 1115, 4º andar. Este Edital poderá ser consultado através do site www.portoalegre.rs.gov.br, link Departamentos/Demhab/Editais, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 004.000084.11.5

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação
OBJETO: Confecção de 380 camisetas tipo regata para o Projeto Operação Verão 2010/2011.
EMPRESA: Couroarte Comércio de Brindes Promocionais Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.3390399999001
VALOR: R\$ 3.454,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
BASE LEGAL: Artigo 24 - Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.

CONVITE 4/2011
PROCESSO 004.000387.11.8
ATA 20/11 - 6/4/2011, ÀS 10H

OBJETO: Assistência técnica e manutenção dos elevadores.
A COMISSÃO, reuniu-se no dia de hoje para abertura das propostas. Abertos os envelopes, são as seguintes: Elevadores CTS Ltda, valor mensal de R\$ 289,00 e anual de R\$ 3.468,00, Advance Elevadores, valor mensal de R\$ 270,0 e anual de R\$ 3.240,00, Thyssenkrupp Elevadores S/A, valor mensal de R\$ 268,30 e anual de R\$ 3.219,60 e Atlas Schindler, valor mensal de R\$ 300,00 e anual de R\$ 3.600,00. Decide a comissão baixar as propostas para a área técnica, para análise. Após, será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre o resultado da presente licitação e começará a contar

do dia seguinte da publicação, o prazo recursal.

SILVIO PEREIRA FILHO, ISABEL SORIANO DA SILVA, REJANE SANTOS TELLES, NELSON NUNES BUENO, SUZANA PICOLLI, ALBANIR FERNANDES MARTINI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2

PROCESSO 004.004888.09.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação
CONTRATADA: Conterra Construções e Terraplenagens Ltda
OBJETO: Obras de construção de 181 unidades habitacionais para reassentamento da Vila chocolate e realização de trabalho técnico social.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo fica acrescido de cento e trinta e cinco dias consecutivos, encerrando-se o ajuste em 9 de maio de 2011.

MODALIDADE: Concorrência 2/2009
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 6 de abril de 2011

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2011
PROCESSO 001.001886.11.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu, através de dispensa de licitação, os materiais abaixo como segue:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
OBJETO: Materiais Hospitalares
CONTRATADA: Portomed Comércio e Representações de Materiais Ortopédicos Ltda
ITEM: Lâminas para Dermatomo Pneumático Zimmer.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 7.400,00
PRAZO DE ENTREGA: Imediata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1801.10.0302.0130.2142.10.15.3390
BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RATIFICO: A Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

URBANO SCHMITT, Secretário.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2011
PROCESSO 001.001884.11.5

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
OBJETO: Acessórios para aparelhos e equipamentos hospitalares.
CONTRATADO: Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda.
ITEM: Módulo regulador ar comprimido / kit 5000h para respirador e bateria para respirador servo.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 49.759,48
PRAZO DE ENTREGA: Sete dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.0800.14.0422.0138.2377.13.91.3390
BASE LEGAL: Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

URBANO SCHMITT, Secretário.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento dos PREGÕES ELETRÔNICOS abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2011
PROCESSO 001.6228.11.9

COMERCIAL PORCELANAS E TALHERES KNETIG LTDA – ITEM 1:
COMERCIAL BOA PRÁTICA LTDA – ITENS 2,3.

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2011
PROCESSO 001.006229.11.5

PHOENIX INFORMÁTICA LTDA. – ITEM: 1.

Porto Alegre, 6 de abril de 2011.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a abertura do processo licitatório como segue.
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 09/2011 - **PROCESSO 001.000180.11.4** para a contratação de Produtora de Eventos para realizar serviços em 23 Assembleias do Orçamento Participativo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 10h do dia 20 de abril de 2011.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acservicos@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS 03/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Área de Compras e Serviços, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Tele Táxi para atender a Administração, pregão eletrônico de serviço 03/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0001240.10.2.

Tendo como prazo de validade um ano a contar da data de assinatura da ata.

EMPRESA: TELE TÁXI CIDADE LTDA, CNPJ: 90.068.602/0001-73

ENDEREÇO: Rua Caldre e Fião 613 – Porto Alegre/RS

VIGÊNCIA: 06.10.2010 até 05.06.2011

VALOR: Taxa de Agendamento R\$ 2,50

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a abertura do processo licitatório como segue.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 23/2011 - PROCESSO 001.009343.11.3 para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e instalação de divisórias para Gabinete de Planejamento Estratégico - Gabinete do Prefeito.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 14h do dia 25 de abril de 2011.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acservicos@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**RESULTADO
DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2011
PROCESSO 003.080027.11.3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Formulário de conta de água para coletores Hand Held modelo 9500

LOTE 01 – AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO
DO JULGAMENTO
PREGÃO FÍSICO 02/2011
PROCESSO 003.080062.11.3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Prestação de Serviços de Calibração de Instrumentos e Equipamentos de Precisão.

EMPRESA VENCEDORA: MTQ SERVIÇOS DE METROLOGIA LTDA.

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO
DO JULGAMENTO
CONVITE 02/2011
PROCESSO 003.080042.11.2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Material de expediente.

ITEM 13- EASYLASER INFORMÁTICA IND. E COM. LTDA.

ITENS 01 e 11- MF MACHADO SOARES

ITEM 02- MM CONFECÇÕES LTDA.

ITENS 03, 10 e 12 – ROCHAZARDO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ITENS 04 a 09 – DESERTOS

ITEM 14 - FRACASSADO

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO
DO JULGAMENTO
CONVITE 05/2011
PROCESSO 003.080040.11.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Material de Construção

ITEM 01 – VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM 02 – ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM 03 – MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site www.portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SORTEIO
CONCORRÊNCIA 04/2010
PROCESSO 003.080645.10.0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitação, convida os fornecedores para participarem do SORTEIO PÚBLICO que se realizará no dia 08 de abril de 2011, às 9h na sala de licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, para desempate nos itens abaixo relacionados:

ITEM 01- Casa do Mecânico Ltda. x Mix Com. de Mat. para Construção Ltda.

ITEM 27- Mix Com. de Mat. para Construção Ltda. x Marta Regina da S. Almada.

ITEM 97- Mix Com. de Mat. para Construção Ltda. x Marta Regina da S. Almada.

ITEM 104 - Casa do Mecânico Ltda x Marta Regina da S. Almada.

ITEM 233 - Casa do Mecânico Ltda x Marta Regina da S. Almada.

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080252.10.9
CONTRATADA:** Construtora Contágio Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo

Porto Alegre, 06 de abril de 2011.

EDUARDO DA SILVEIRA DIAS,
Chefe do Setor de Contratos.

**PREGÃO
FÍSICO 04/2011
PROCESSO 003.080086.11.0**

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros

DATA DA ABERTURA: 9h30min do dia 25/04/2011

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234 Licitações de Materiais ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do DMAE, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agencia 3798.2

(depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/965 1/9645.

Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

ANA MARLI GEREVINI,
Chefe da Seção de Editais e Programação.

**NOTIFICAÇÃO
CONTRATO 003.001204.09.2-02**

Fica notificada a empresa EMC - TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 10.748.490/0001-62, da intenção deste Departamento na aplicação de sanções de Rescisão Unilateral do Contrato e Multa no valor de R\$ 3.185,30 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), com base nos artigos 78, I, 79, I, da Lei 8666/93 e Cláusulas 13.1., 13.2 e 13.2.5, 14, II, 14.4.2, 14.7 e 17.7.3 do Contrato originário, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, com a ocorrência de irregularidade conforme a Comunicação de Infração nº 044/2011. O processo nº 03.005279.09.7, por onde tramita a Comunicação de Infração que trata das referidas penalidades, está à disposição no Setor de Transportes, situado na Rua Gastão Rhodes, 165, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Com base no acima exposto, comunicamos que correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta notificação, para apresentação de defesa-prévia, a qual deverá ser instruída com cópia de qualquer documento que a empresa julgar necessário e entregue no Setor de Transportes, endereço acima.

Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

GISELLE MORAES,
Gestora do Contrato

**NOTIFICAÇÃO
CONTRATO 03.080185.09.6-02**

Fica notificada a empresa TRANSVIVI TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 02.782.062/0001-28, da intenção deste Departamento na aplicação de sanções de Rescisão Unilateral do Contrato e Multa no valor de R\$ 3.341,87 (três mil, trezentos e quarenta e um reais, oitenta e sete centavos) com base nos artigos 78, I, 79, I, da Lei 8666/93 e Cláusulas 13.1., 13.2 e 13.2.5, 14, II, 14.4.2, 14.7 e 17.7.3 do Contrato originário, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, com a ocorrência de irregularidade conforme a Comunicação de Infração nº 025/2011. O processo nº 03.005285.09.7, por onde tramita a Comunicação de Infração que trata das referidas penalidades, está à disposição no Setor de Transportes, situado na Rua Gastão Rhodes, 165, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Com base no acima exposto, comunicamos que correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta notificação, para apresentação de defesa-prévia, a qual deverá ser instruída com cópia de qualquer documento que a empresa julgar necessário e entregue no Setor de Transportes, endereço acima.

Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

GISELLE MORAES,
Gestora do Contrato



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

EDITAL 082/2011

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - TÁXI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação da autuação da infração de acordo com Decreto Municipal 14.499/04, NOTIFICA os permissionários do Sistema de Transporte Individual – Táxi – abaixo relacionados, acerca das respectivas infrações, para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentarem defesa administrativa:

PREF.	PLACA	PERMISSIONÁRIO	Nº DO AIT	DATA AUTUAÇÃO	HORA
4770	IPD2823	AIDE NAIR NEVES VIANA	131683	04/02/2011	23:55
1509	IQY5586	AMARO TEIXEIRA RAMOS	129114	25/01/2011	10:55
2596	IPE5928	ANA LUCIA DA SILVA BATISTA	131612	24/02/2011	10:56
3195	JAC3195	ANDRÉ MANCUSO DA COSTA	132205	26/01/2011	10:56
1370	ILE6832	BENO KNOLL (arrendante) E DORNI KNOLL (arrendatário)	128434	26/01/2011	10:09
2965	IPW7649	CARLOS FREDERICO REUTER	131858	03/01/2011	17:14
2472	IMO9800	CRISTINA SOARES	132112	27/01/2011	03:40
2411	IOA3974	EDMILSON RODRIGUES	131046	24/02/2011	09:59
2653	IPI7531	ELSA KARKLING DOS SANTOS(arrendante) E LUÍS FERNANDO VITÓRIA PASSOS (arrendatário)	130995	27/12/2010	13:32
1713	INL9253	IEDA IZABELA DIAS DA SILVA	132456	12/02/2011	01:55
1713	INL9253	IEDA IZABELA DIAS DA SILVA	132601	18/02/2011	00:56
2828	JCQ2828	IRE SANTOS HOEHR	132077	19/01/2011	01:11
1645	IPZ0371	ISMAEL BORGES DE OLIVEIRA	132100	13/02/2011	02:45
3028	IPB1125	ITIARA DA SILVA	132255	11/02/2011	23:35
3028	IPB1125	ITIARA DA SILVA	132256	11/02/2011	23:35
3028	IPB1125	ITIARA DA SILVA	132257	11/02/2011	23:35
4289	IPB9350	JOÃO IVAN DE MELO TAVARES	132084	22/01/2011	01:28
1559	JCF1559	JOAQUIM CACIQUE DE BARROS FEIJO ALVES	130989	25/11/2010	13:07
2891	INO2218	LENI PACHECO SANTOS	128449	26/01/2011	10:42
3510	IOJ4937	LEONILDO POLETO	131788	27/12/2010	17:44
4423	IQW3202	LUÍS SOUZA DE OLIVEIRA	131073	05/02/2011	02:03
4819	IMX0582	LUIZ CARLOS DE SOUZA BARBOSA	129030	06/12/2010	08:20
4858	IWW4858	MANOEL FRANCISCO DA ROSA SANT'ANNA	129029	06/12/2010	08:05
3774	IQX1722	MARCELO CARBONI CARDOSO	132206	26/01/2011	10:59
4661	IOR1901	NÍLSON CASTRO DA SILVA(arrendatário)	130262	01/12/2010	02:12
1128	INA0534	PAULO RENATO RAMOS MACHADO	127168	01/02/2011	10:00
2827	IKO0025	RENATO SILVEIRA DA SILVA	128436	26/01/2011	10:12
4191	ITX4191	ROBERTO MENDES DE LEMOS(arrendante) E LUCIANO LUIZ ALVES(arrendatário)	130513	24/01/2011	18:55
4191	ITX4191	ROBERTO MENDES DE LEMOS(arrendante) E LUCIANO LUIZ ALVES(arrendatário)	130514	24/01/2011	18:56
4191	ITX4191	ROBERTO MENDES DE LEMOS(arrendante) E LUCIANO LUIZ ALVES(arrendatário)	130515	24/01/2011	18:57
4191	ITX4191	ROBERTO MENDES DE LEMOS(arrendante) E LUCIANO LUIZ ALVES(arrendatário)	130516	24/01/2011	18:58
4900	IKT4137	SÉRGIO DALOSTO LEÃO	132335	17/02/2011	15:00
4574	INZ9699	SÉRGIO RENATO BORBA FELTRIN	132707	25/02/2011	10:28
2518	IQA0098	SIMONE SELMA ARUS	132109	20/01/2011	01:45
3251	DIR3744	VALDEVINO CARDOSO MOREIRA	132114	27/01/2011	04:00
4896	IPB5536	VALDIR JOSÉ BORTOLI	132260	12/02/2011	01:14
3835	ING9462	VÍTOR RICARDO GOTTFRIED DA CRUZ	132602	20/02/2011	03:12

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal dos Transportes/Empresa Pública de Transporte e Circulação, situada na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando CÓPIA dos seguintes documentos: Alvará de Tráfego; Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Exclusivamente para as infrações descritas no Decreto 14.499/04 como de responsabilidade do condutor, fica instruído V.Sa., caso não tenha praticado a infração acima, poderá indicar por escrito e no mesmo local de entrega da defesa o condutor responsável pela infração, anexando cópias da Identidade de Condutor do Transporte Público (“carteirão”) e CNH do infrator, no prazo de quinze dias a serem contados da publicação deste Edital. A falta da apresentação do responsável pelo cometimento da infração, acarretará ao permissionário autuado a responsabilidade pela infração, conforme previsto no mesmo Decreto. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local e nos mesmos horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 083/2011**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – ESCOLAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder as notificações de infração de acordo com o Decreto Municipal 15.938/08, NOTIFICA o autorizatário do Sistema de Transporte Escolar abaixo relacionado, acerca da respectiva infração para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa:

PREF.	PLACA	PERMISSIONÁRIO	Nº AIT	DATA AUTUAÇÃO	HORA
133	IHJ5250	FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA CANOVA	132327	07/02/2011	15:50

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal dos Transportes/Empresa Pública de Transporte e Circulação, situada na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando CÓPIA dos seguintes documentos: Alvará de Tráfego; Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local e nos mesmos horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

VANDERLEI LUIS CAPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 084/2011**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - LOTAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder as notificações de infração de acordo com Decreto Municipal 8.229/83, NOTIFICA os permissionários do Sistema de Transporte Lotação abaixo relacionados, acerca das respectivas infrações, para, desejando, no prazo de quinze dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentarem defesa administrativa:

PREF.	PLACA	PERMISSIONÁRIO	Nº AIT	DATA AUTUAÇÃO	HORA
913	IKJ4935	CENTRONORTE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.	132175	25/01/2011	17:02
913	IKJ4935	CENTRONORTE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.	128815	18/02/2011	10:31
433	IRJ2202	MARA KOTULA BRONDANI ME	132176	25/01/2011	17:10
284	IKA0894	MAURO RENE SANTOS VICENTE	132333	07/02/2011	16:08
285	IKU4333	MAUVE TRANSPORTE LTDA.	132223	01/02/2011	09:21
487	IPB0118	TÁXI LOTAÇÃO HUMAITA LTDA	131518	24/01/2011	09:30
292	IKO7367	VERA LÚCIA SILVA VICENTE	132350	04/03/2011	13:51

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal dos Transportes/Empresa Pública de Transporte e Circulação, situada na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando CÓPIA dos seguintes documentos: Alvará de Tráfego; Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração e/ou a segunda via da notificação poderão ser obtidas no mesmo local e nos mesmos horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

VANDERLEI LUIS CAPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 085/2011**NOTIFICAÇÃO POR APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - TÁXI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder as notificações da aplicação de penalidade de acordo com o Decreto Municipal 14.499/04, NOTIFICA os permissionários do Sistema de Transporte Individual – táxi – abaixo relacionados para, desejando, no prazo de quinze dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentarem recurso administrativo:

PREFIXO	PLACA	PERMISSIONÁRIO	Nº AIT	DATA AUTUAÇÃO	HORA
2073	IOZ7898	AÍRTON COLLIONI DOS SANTOS	132078	19/01/2011	01:11
4537	IMR8312	ANILDO LIMA CASTRO	128303	23/11/2010	14:00
1873	IEU5539	BENTA DE SOUZA MIGUEL (permissionária) E DILSILENE ANDREOLI MIGUEL (inventariante)	131077	25/11/2010	11:20
2706	IPV6131	JOICE JUSTINA ROMANI	131655	05/01/2011	00:50
2330	IOG4489	LUÍS CARLOS DOS PASSOS	127951	22/07/2010	15:50
4606	IMY8374	MARCO ANTÔNIO DA SILVA LEÃO	130830	01/11/2010	17:54
1327	INQ9299	OLMA MARIA VIEGAS RAINICHESKI	129726	01/10/2010	13:14
1625	IOZ9650	ROGÉRIO LUIS MELO	132082	21/01/2011	00:55
1514	INI8513	VALDIR MOURA DE MELO	129666	22/10/2010	11:28

O recurso administrativo deverá ser interposto junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal dos Transportes/Empresa Pública de Transporte e Circulação, situada na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h, direcionada ao Secretário Municipal dos Transportes, anexando cópia dos seguintes documentos: comprovante de pagamento da multa; Alvará de Tráfego; Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

O recurso não será conhecido caso não seja comprovado o pagamento da multa (conforme legislação vigente). Tratando-se de penalidades de descadastramento de condutor e/ou de revogação da permissão, o recurso deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e, tratando-se das demais penalidades, deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos – COMTU. A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local e nos mesmos horários acima designados para a apresentação do recurso administrativo.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

VANDERLEI LUIS CAPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

EDITAL 086/2011**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - LOTAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder as notificações da aplicação de penalidade de acordo com Decreto Municipal 8.229/83, NOTIFICA os permissionários do Sistema de Transporte Lotação abaixo relacionados para, desejando, no prazo de quinze dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentarem recurso administrativo:

PREF.	PLACA	PERMISSIONÁRIO	Nº AIT	DATA AUTUAÇÃO	HORA
919	IKN0106	CENTRONORTE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.	128799	17/11/2010	15:48
284	IKA0894	MAURO RENE SANTOS VICENTE	131354	31/12/2010	18:00
683	IQD4805	TÁXI LOTAÇÃO IAPI LTDA	131757	14/12/2010	17:00
292	IKO7367	VERA LÚCIA SILVA VICENTE	130775	18/12/2010	18:31

O recurso administrativo deverá ser interposto junto ao Setor de Atendimento ao Transportador da Secretaria Municipal dos Transportes/Empresa Pública de Transporte e Circulação, situada na Av. Erico Veríssimo, 100 - CEP: 90160-180, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h, direcionada ao Prefeito Municipal, anexando CÓPIA dos seguintes documentos: comprovante de pagamento da multa; Alvará de Tráfego; Identidade do Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH. O recurso não será conhecido caso não seja comprovado o pagamento da multa (conforme legislação vigente). A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local e horários acima designados para a apresentação do recurso administrativo.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

VANDERLEI LUIS CAPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes

Dia Mundial da Saúde: mil crianças não contaminadas pelo HIV

Porto Alegre atinge o número de mil crianças não contaminadas pela transmissão vertical, de mãe para filho, do vírus HIV, no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes (CSVC). Os dados do SAE revelam que, até março de 2011, dos 1121 bebês expostos à investigação através da realização dos exames de carga viral e anti-HIV, no laboratório do CSVC, 1005 bebês (92%) não se contaminaram pelo HIV.

Para marcar esse avanço, hoje, 7, a partir das 12h, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realiza evento na Usina do Gasômetro: A 1000 pela Vida - Venha soltar um Balão com a Gente e fazer parte desta luta pela vida, em comemoração ao Dia Mundial da Saúde. Estarão presentes o prefeito, o secretário municipal de Saúde e o ex-BBB, Marcelo Dourado.

A transmissão vertical do HIV ocorre durante a gravidez, durante o parto ou na amamentação. Segundo a pediatra Suzane Ceruti Kummer, sem a realização de nenhuma intervenção, a transmissão de mãe para filho ocorre em 25% a 30% dos casos. O tratamento tem ações específicas do SUS em Porto Alegre, como a cobertura de pré-natal com a realização de exames, o acompanhamento pré-natal em serviço especializado, a distribuição de antirretrovirais, a busca ativa de gestantes faltosas às consultas, o acompanhamento dos bebês expostos em serviço especializado, o controle da distribuição dos kits para a realização de teste rápido do HIV em todas as maternidades, o controle do uso de AZT injetável em todas as maternidades e da fórmula láctea infantil em todas as maternidades e unidades de saúde.



Tratamento é no Serviço de Assistência Especializada, na Vila dos Comerciantes

Ricardo Giusti / PMPA

Avaliação nutricional escolar seguirá nova classificação

Carolina Cottens/PMPA



Alimentação balanceada auxilia na aprendizagem

resultados distorcidos devido aos hábitos de vida e de consumo muito diferentes do cotidiano brasileiro.

A partir desse ano, o referencial serão os dados da nova curva de crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS), disponibilizada desde 2006 e indicada pelo MS. Os resultados do novo ordenamento são da análise de crianças de seis cidades de diferentes nacionalidades e hábitos – Pelotas, no Brasil; Accra, em Gana; Nova Delhi, na Índia; Oslo, na Noruega; Muscat, em Oman; e Davis, nos Estados Unidos.

Para a coordenadora, a utilização de medidas mais atuais e com amostras globais é positiva, porque gera respostas condizentes à realidade. Segundo ela, esses valores representam melhor os parâmetros adequados de saúde e de nutrição de crianças brasileiras quando comparados com dados norte-americanos usados desde 1975. “Tais referenciais são mais sensíveis à identificação de sobrepeso e de obesidade infantil, o que poderá adiantar a detecção de sinais e iniciar o acompanhamento e a prevenção à obesidade”, ressalta.

A partir de 10 de maio, será feita a primeira fase da avaliação nutricional nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino em 2011, com crianças de zero a cinco anos e 11 meses. A partir deste ano, a tabela usada como referencial será a mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde (MS), o que poderá modificar a interpretação dos resultados finais, mas trará um resultado mais aproximado da realidade.

A tabela utilizada nas avaliações já realizadas datava de 1975 e seguia padrões da população norte-americana, o que, para a nutricionista e coordenadora do departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Smed), gerava

resultados distorcidos devido aos hábitos de vida e de consumo muito diferentes do cotidiano brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL

Votações podem ser acompanhadas pelo site

Mariana Fontoura/CMPA



O plenário em dia de votação

A Câmara Municipal está disponibilizando, em seu site, o sistema de consulta aos resultados das votações das sessões plenárias. Pelo sistema, é possível saber quais projetos foram votados e o voto de cada vereador. A ferramenta pode ser acessada pela página da Internet www.camarapoa.rs.gov.br, clicando no menu Votações, ou diretamente pelo link <http://votacoes.camarapoa.rs.gov.br>

O novo sistema permite também consultar o projeto em questão, visualizar sua tramitação e ter acesso a todos os documentos que o integram, como a Exposição de Motivos, emendas, subemendas, pareceres de comissões e vetos.

As funcionalidades, conforme a coordenadora da Assessoria de Informática da Câmara, Marcia Almeida, são possíveis graças à integração de vários softwares utilizados na Casa, como o sistema de Processo Eletrônico e o Sistema Eletrônico de Votações. O sistema foi desenvolvido pela Assessoria de Informática.

Comissão da Copa anuncia agenda e ações

A primeira reunião da Comissão Especial de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 definiu, na quarta-feira (6/4), como funcionará. Ficou acertado que a metodologia de trabalho irá privilegiar as ações externas. A prioridade é acompanhar o andamento das obras de ampliação da pista do Aeroporto Internacional Salgado Filho, da reforma do Estádio Beira-Rio e da Arena do Grêmio, além das intervenções da prefeitura que afetarão comunidades.

Os vereadores querem abrir espaço para instituições e pequenos clubes que se candidataram a receber seleções em seus campos para treinamentos, tais como a PUC, o São José e o Sesc. Outra proposta aprovada aponta para a convocação das autoridades de segurança pública. Os vereadores querem conhecer o plano de segurança para os turistas que passarão pela cidade e pelo Estado durante o evento.

Um dos vereadores assinalou que a Comissão contempla três áreas: a social, a competição em si e as obras de infraestrutura. Outro parlamentar sugeriu uma viagem com o objetivo de comparar as obras de Porto Alegre com Belo Horizonte e Rio. Outro vereador alertou que as obras do Aeroporto passam por um momento crítico de indefinição. O presidente da Comissão afirmou que há uma longa tarefa pela frente de fiscalização das obras e intermediação de conflitos entre Estado e municípios para ajudar a fazer decolar as ações emperradas.